

DELIBERAÇÃO Nº 062/2016 – CEDCA/PR

Considerando o disposto no artigo 227 da Constituição Federal, que estabelece como dever “da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão”;

Considerando o contido na Lei nº 10.014/1992 que cria o Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR;

Considerando o Decreto nº 10.455/2014, que regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA/PR para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência, em atendimento a Lei Estadual nº 9.579 de 22 de março de 1991;

Considerando a Deliberação nº 129, de 2013, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR, que aprova o saldo do superávit de 2012 e a ação de “Incentivo a Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes (Proteção Social Básica)”;

Considerando o contido no Eixo 3 do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná, Objetivo 5: “Estruturar equipamentos e apoiar a oferta e a organização de ações, projetos, programas e serviços que fortaleçam os vínculos familiares e comunitários das crianças e adolescentes e o desenvolvimento de ações de protagonismo”, Ação 2: “Cofinanciamento aos municípios de serviços, programas e projetos que fortaleçam os vínculos familiares e comunitários e o protagonismo dos adolescentes”;

Considerando a Resolução nº 109, de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS que versa sobre a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e estabelece Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV como competência da Proteção Social Básica, descrito como “*Serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território(...)*”;

Considerando o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, que regulamenta o Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico;

Considerando a organização e as normativas das Políticas de Assistência Social e dos Direitos da Criança e do Adolescente, as quais estabelecem a descentralização político-administrativa destas políticas públicas, com primazia da execução dos serviços nos territórios em que estão as demandas, ou o mais próximo possível destes e as atribuições da esfera estadual em apoiar e cofinanciar os municípios;

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, reunido ordinariamente em 21 de outubro de 2016 estabelece a presente deliberação.

I - DO OBJETO

Art. 1º Estabelece incentivo financeiro, por meio do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência, aos municípios com a finalidade da oferta e o aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, para crianças e adolescentes com idade entre 0 e 18 anos, desde que atendam os critérios desta deliberação.

Parágrafo Único. Entende-se por SCFV, o serviço de Proteção Social Básica, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, realizado em grupos, organizado para ofertar atividades socioassistenciais, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias realizado pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social, fortalecer os vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária.

II - DOS RECURSOS

Art. 2º Os recursos para suprir as ações desta Deliberação são oriundos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR, provenientes do Plano de Ação 2016 (Deliberação nº 006/2016) e saldo da Deliberação nº 129/2013, totalizando R\$ 19.492.260,00 (dezenove milhões, quatrocentos e noventa e dois mil e duzentos e sessenta reais) destinados exclusivamente à oferta e aprimoramento do SCFV, para crianças e adolescentes, com idade entre 0 (zero) e 18 (dezoito) anos.

Art.3º Os recursos financeiros que trata a presente deliberação serão repassados do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR ao Fundo Municipal para a Infância e Adolescência - FMIA mediante a formalização de instrumento legal assinado entre a SEDS e os municípios que acessarem a presente.

§ 1º Os valores inferiores a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) serão repassados do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR aos Fundos Municipais para a Infância e Adolescência em parcela única.

§2º Os valores superiores a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) serão repassados do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR aos Fundos Municipais para a Infância e Adolescência em duas parcelas, sendo a primeira, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do montante disponibilizado, após a assinatura de Termo de Adesão e apresentação dos documentos descritos no Anexo III, ficando o repasse da segunda parcela, correspondente a 50% (cinquenta por cento), condicionada a prestação de contas da utilização dos recursos inicialmente repassados.

Art. 4º O montante de recursos financeiros que poderão ser acessados pelos municípios encontram-se no Anexo I da presente deliberação e são compostos por:

I - valor fixo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), independente do porte e/ou população infanto-juvenil;

II - produto da multiplicação do número de crianças e adolescentes inseridos na base do Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico¹ por R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos).

III - DOS PROCEDIMENTOS

Art. 5º Para a realização do repasse fundo a fundo, os municípios deverão, com base no Art. 4º do Decreto Estadual nº 10.455/2014, apresentar Plano de Ação (ações a serem executadas) e a documentação comprobatória, seguindo as orientações e modelos propostos nos anexos III e V.

Art. 6º Poderão fazer a adesão ao presente edital aqueles municípios que cumpram aos seguintes requisitos:

I - possuir Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, instituído por lei e em regular funcionamento;

II - possuir Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA Municipal;

III - possuir Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV - comprovar a aprovação do Plano de Ação pelos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Assistência Social, demonstrada através de deliberação ou resolução do CMDCA e do CMAS publicadas na imprensa oficial.

¹ Fonte: BI ODM1 – Base extraída em 23 de julho de 2016.

Art. 7º A documentação elencada no Anexo III deverá ser protocolada nos Escritórios Regionais da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, em meio físico, cujos endereços estão identificados no Anexo II.

Art.8º Os municípios poderão apresentar os documentos descritos no Anexo III para acessar os recursos financeiros desta Deliberação até o dia 28 de fevereiro de 2017.

IV - DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 9º Os recursos financeiros tratados nesta Deliberação, poderão ser utilizados para custeio e investimento, desde que atendam os critérios abaixo estabelecidos:

- a) Custeio – Material de consumo;
- b) Custeio – Serviço de terceiros: Pessoa Jurídica e Pessoa Física;
- c) Custeio – Pequenos reparos;
- d) Investimento – Equipamentos (eletrodomésticos, de informática, multimídia, etc.);
- e) Investimento – Mobiliário.

§1º O pagamento de pessoal somente será permitido nos casos em que a legislação vigente expressamente assim o permitir, sendo vedado o pagamento de recursos humanos do quadro próprio.

§2º O recurso destinado para custeio para pequenos reparos será permitido desde que atenda as orientações contidas no site da Paranaidade, no seguinte endereço eletrônico:
<http://www.paranaedificacoes.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=6>

V – DA OFERTA DO SCFV

Art. 10. O SCFV terá suas ações ofertadas:

I - no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, quando houver estrutura física adequada para a mesma e desde que não traga prejuízo à oferta do PAIF e/ou;

II - em unidades no município que atendam crianças e adolescentes, desde que referenciadas ao CRAS;

III - de forma ininterrupta e planejada, de acordo com a fase de desenvolvimento dos usuários e em conformidade com as diretrizes nacionais;

IV - estruturadas no formato de coletivos com no máximo 30 crianças e adolescentes, organizados respeitando os ciclos de vida, sob a responsabilidade de um orientador social, que deverá acompanhar todos os usuários do grupo e sob a referência de um técnico do CRAS;

Art. 11. As ações do SCFV, abrangidas por esta Deliberação deverão ser estruturadas de forma a garantir sua oferta, conforme as faixas etárias previstas na Resolução CNAS nº109/2009 e ou organizadas conforme a realidade municipal desde que respeite as fases de desenvolvimento dos usuários, em consonância com a Resolução CNAS nº01/2013 :

I - para crianças de até 6(seis) anos - As atividades podem ser realizadas em dias úteis, feriados ou finais de semana, diariamente ou em dias alternados. Os coletivos devem ter atividades previamente planejadas, em turnos de até 1h30 por dia;

II - para crianças e adolescentes de 6(seis) a 15(quinze) anos - De acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. As atividades poderão ser realizadas em dias úteis, feriados ou finais de semana, em turnos de até quatro horas;

III - para adolescentes 15(quinze) a 17(dezessete) anos - As atividades podem ser realizadas em dias úteis, feriados ou finais de semana, em turnos de até três horas.

Parágrafo único. Para crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil ou dele retirados deverá ser possibilitada a participação contínua e diária ou complementada com atividades ofertadas por outras políticas, a fim de evitar a sua reincidência no trabalho.

Art. 12. As ações executadas por meio da oferta do SCFV deverão ser organizadas de modo a assegurar os objetivos de:

I - para crianças de 0 (zero) até 6 (seis) anos:

a) complementar as ações de proteção e desenvolvimento das crianças e o fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;

b) assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade;

c) fortalecer a interação entre crianças do mesmo ciclo etário;

d) valorizar a cultura de famílias e comunidades locais, pelo resgate de seus brinquedos e brincadeiras e a promoção de vivências lúdicas;

e) desenvolver estratégias para estimular as potencialidades de crianças com deficiência e o papel das famílias e comunidade no processo de proteção social;

f) criar espaços de reflexão sobre o papel das famílias na proteção das crianças e no processo de desenvolvimento infantil.

II - para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos:

a) complementar as ações da família e da comunidade na proteção e no desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;

b) assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;

c) possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;

d) estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;

e) contribuir para a inserção, reinserção e permanência no sistema educacional.

III - para adolescentes de 15(quinze) a 17(dezessete) anos:

a) complementar as ações da família e da comunidade na proteção e desenvolvimento de adolescentes para o fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;

b) assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;

c) possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural dos adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;

d) propiciar vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social;

e) estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;

f) possibilitar o reconhecimento do trabalho e da educação como direitos de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas;

g) contribuir para a inserção, a reinserção e a permanência dos adolescentes no sistema educacional.

VI - DO PLANO DE AÇÃO

Art. 13. O Plano de Ação (anexo V) deverá ser preenchido, de acordo com as ações planejadas e aprovado junto aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Assistência Social – CMDCA e CMAS.

Art. 14. No Plano de Ação deverão prever a execução do serviço pelo período de 12 (doze) meses e a meta de atendimento físico, ou seja, o número de crianças e adolescentes inseridas no serviço deverá ser igual ou superior ao informado no Anexo I.

VII – DAS OBRIGAÇÕES

Art. 15. São obrigações do Município:

- I - zelar pela qualidade do serviço ofertado, em conformidade com os parâmetros nacionais;
- II - utilizar os recursos de forma eficiente, observando os valores e itens de despesas elencados no Plano de Ação;
- III - encaminhar ao Escritório Regional de referência os relatórios indispensáveis ao acompanhamento e à avaliação das ações, bem como da aplicação dos recursos do Plano de Ação;
- IV - arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como, ônus tributários ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução das ações;
- V - efetuar os pagamentos aos contratados, após a efetiva realização das ações;
- VI - fornecer ao CEDCA e aos Escritórios Regionais da SEDS, sempre que solicitadas, quaisquer informações relativas às ações desenvolvidas, incluindo-se instrumentais em meio físico, eletrônico ou sistemas de monitoramento que venham a ser criados.

VIII – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 16. Em conformidade ao Decreto 10.455/2014, a prestação de contas dos recursos repassados por meio do repasse fundo a fundo será realizada através do Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução.

Parágrafo Único. O Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução deverá ser encaminhado ao órgão gestor estadual a cada 6(seis) meses, a contar da data do repasse do recurso, após estar devidamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 17. A omissão na apresentação do Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução

impedirá o repasse de futuros recursos do FIA Estadual, que somente será restabelecido após a apresentação do mesmo, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 18. Nos casos em que o CMDCA aprovar parcialmente ou com ressalvas o Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução, o documento deverá estar acompanhado de justificativa do respectivo Conselho para aprovação parcial, e de um Plano de Providências – Prestação de Contas/FIA do município, devidamente aprovado pelo Conselho, para que as ressalvas sejam resolvidas até a data de entrega do próximo Relatório.

§1º Caso as ressalvas não sejam sanadas, será instaurado procedimento de Tomada de Contas Especial no município.

§2º Na prestação de contas semestral, os casos em que houver saldo superior a 30%(trinta por cento) do valor repassado, o Relatório deverá vir acompanhado de justificativa do município, bem como de aprovação do CMDCA.

Art. 19. Nos casos em que seja instaurada a Tomada de Contas Especial, o município não receberá novos repasses do recurso do FIA e caso as ressalvas não sejam sanadas e sejam detectadas irregularidades, o município deverá devolver o recurso integral recebido, devidamente corrigido, ao FIA Estadual.

Art. 20. Fica o Órgão Gestor Estadual autorizado a substituir, a qualquer tempo, o Termo de Adesão ao Incentivo para Oferta e Execução do SCFV, o Plano de Ação e o Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução, por um Sistema de informações específico para monitoramento, avaliação, acompanhamento e controle dos recursos repassados aos municípios.

IX – DA FISCALIZAÇÃO E DO MONITORAMENTO

Art. 21. A fiscalização e o monitoramento do serviço é uma responsabilidade compartilhada, com a participação do Município, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Municipal da Assistência Social, Ministério Público, dos Escritórios Regionais da SEDS, entre outros.

Art. 22. Os Escritórios Regionais da SEDS, além de avaliarem os relatórios de prestação de contas, realizarão acompanhamento qualitativo e quantitativo do processo, podendo solicitar a qualquer tempo informações e documentos visando a garantir o cumprimento integral da presente Deliberação e das obrigações previstas no Termo de Adesão.

Parágrafo único. Serão utilizados instrumentais de avaliação e monitoramento padronizados

pela SEDS que deverão ser apresentados ao CEDCA/PR, com regularidade a ser definida, bem como, o Sistema de Informação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SISC, disponibilizado pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário - MDSA.

X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23. Os Escritórios Regionais da SEDS, conforme contatos publicados no Anexo II, serão responsáveis por dirimir as dúvidas dos municípios e prestar orientações quanto ao conteúdo da presente Deliberação e elaboração do Plano de Ação.

Art. 24. Incorporar-se-ão a esta Deliberação, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a esta, que vierem a ser divulgados no endereço: www.cedca.pr.gov.br.

Art. 25. Os municípios são responsáveis legais pela veracidade das informações e dos documentos apresentados.

Art. 26. Os recursos não executados no período de 12(doze) meses deverão ser devolvidos ao FIA/PR e destinados para a mesma linha de ação.

Art. 27. Os casos omissos nesta Deliberação serão resolvidos pelo CEDCA/PR.

Art. 28. A presente deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 21 de outubro de 2016.

Leandro Nunes Meller
**Presidente do Conselho Estadual dos
Direitos da Criança e do Adolescente**

ANEXO I
Relação de Município x Valor

| Município | Escritório Regional da SEDS | Porte do Município | POPULAÇÃO 0-18 ANOS CadÚnico (extração em 23/07/2016) | Valor fixo | Valor proporcional à população entre 0 e 18 | Valor máximo disponibilizado ao Município | Mínimo de atendimento |
|---------------------|-----------------------------|--------------------|---|---------------|---|---|-----------------------|
| Abatiá | Cornélio Procopio | Pequeno I | 1463 | R\$ 40.000,00 | R\$ 3.657,50 | R\$ 43.657,50 | 50 |
| Adrianópolis | Curitiba | Pequeno I | 1588 | R\$ 40.000,00 | R\$ 3.970,00 | R\$ 43.970,00 | 50 |
| Agudos do Sul | Curitiba | Pequeno I | 1618 | R\$ 40.000,00 | R\$ 4.045,00 | R\$ 44.045,00 | 50 |
| Almirante Tamandaré | Curitiba | Grande | 14154 | R\$ 40.000,00 | R\$ 35.385,00 | R\$ 75.385,00 | 75 |
| Altamira do Paraná | Campo Mourão | Pequeno I | 926 | R\$ 40.000,00 | R\$ 2.315,00 | R\$ 42.315,00 | 50 |
| Alto Paraíso | Umuarama | Pequeno I | 613 | R\$ 40.000,00 | R\$ 1.532,50 | R\$ 41.532,50 | 50 |
| Alto Paraná | Paranavaí | Pequeno I | 2791 | R\$ 40.000,00 | R\$ 6.977,50 | R\$ 46.977,50 | 50 |
| Alto Piquiri | Umuarama | Pequeno I | 1769 | R\$ 40.000,00 | R\$ 4.422,50 | R\$ 44.422,50 | 50 |
| Altônia | Umuarama | Pequeno II | 2299 | R\$ 40.000,00 | R\$ 5.747,50 | R\$ 45.747,50 | 50 |
| Alvorada do Sul | Londrina | Pequeno I | 1387 | R\$ 40.000,00 | R\$ 3.467,50 | R\$ 43.467,50 | 50 |
| Amaporã | Paranavaí | Pequeno I | 1281 | R\$ 40.000,00 | R\$ 3.202,50 | R\$ 43.202,50 | 50 |
| Ampére | Francisco Beltrão | Pequeno I | 3394 | R\$ 40.000,00 | R\$ 8.485,00 | R\$ 48.485,00 | 50 |
| Anahy | Cascavel | Pequeno I | 391 | R\$ 40.000,00 | R\$ 977,50 | R\$ 40.977,50 | 50 |
| Andirá | Cornélio Procopio | Pequeno II | 3044 | R\$ 40.000,00 | R\$ 7.610,00 | R\$ 47.610,00 | 50 |
| Ângulo | Maringá | Pequeno I | 481 | R\$ 40.000,00 | R\$ 1.202,50 | R\$ 41.202,50 | 50 |
| Antonina | Paranaguá | Pequeno I | 3594 | R\$ 40.000,00 | R\$ 8.985,00 | R\$ 48.985,00 | 50 |
| Antônio Olinto | União da Vitória | Pequeno I | 1291 | R\$ 40.000,00 | R\$ 3.227,50 | R\$ 43.227,50 | 50 |
| Apucarana | Apucarana | Grande | 16028 | R\$ 40.000,00 | R\$ 40.070,00 | R\$ 80.070,00 | 100 |
| Arapongas | Apucarana | Grande | 13754 | R\$ 40.000,00 | R\$ 40.070,00 | R\$ 80.070,00 | 75 |

| | | | | | | | |
|--------------------------|-------------------|------------|-------|------------------|------------------|------------------|----|
| | | | | 40.000,00 | 34.385,00 | 74.385,00 | |
| Arapoti | Ponta Grossa | Pequeno II | 3987 | R\$ 40.000,00 | R\$ 9.967,50 | R\$ 49.967,50 | 50 |
| Arapuã | Ivaiporã | Pequeno I | 674 | R\$ 40.000,00 | R\$ 1.685,00 | R\$ 41.685,00 | 50 |
| Araruna | Campo Mourão | Pequeno I | 2329 | R\$ 40.000,00 | R\$ 5.822,50 | R\$ 45.822,50 | 50 |
| Araucária | Curitiba | Grande | 15277 | R\$ 40.000,00 | R\$ 38.192,50 | R\$ 78.192,50 | 75 |
| Ariranha do Ivaí | Ivaiporã | Pequeno I | 447 | R\$ 40.000,00 | R\$ 1.117,50 | R\$ 41.117,50 | 50 |
| Assaí | Londrina | Pequeno I | 2305 | R\$ 40.000,00 | R\$ 5.762,50 | R\$ 45.762,50 | 50 |
| Assis Chateaubriand | Toledo | Pequeno II | 3790 | R\$ 40.000,00 | R\$ 9.475,00 | R\$ 49.475,00 | 50 |
| Astorga | Maringá | Pequeno II | 2887 | R\$ 40.000,00 | R\$ 7.217,50 | R\$ 47.217,50 | 50 |
| Atalaia | Maringá | Pequeno I | 578 | R\$ 40.000,00 | R\$ 1.445,00 | R\$ 41.445,00 | 50 |
| Balsa Nova | Curitiba | Pequeno I | 1778 | R\$ 40.000,00 | R\$ 4.445,00 | R\$ 44.445,00 | 50 |
| Bandeirantes | Cornélio Procopio | Pequeno II | 5038 | R\$ 40.000,00 | R\$ 12.595,00 | R\$ 52.595,00 | 50 |
| Barbosa Ferraz | Campo Mourão | Pequeno I | 2303 | R\$ 40.000,00 | R\$ 5.757,50 | R\$ 45.757,50 | 50 |
| Barra do Jacaré | Jacarezinho | Pequeno I | 424 | R\$ 40.000,00 | R\$ 1.060,00 | R\$ 41.060,00 | 50 |
| Barracão | Francisco Beltrão | Pequeno I | 1748 | R\$ 40.000,00 | R\$ 4.370,00 | R\$ 44.370,00 | 50 |
| Bela Vista da Caroba | Francisco Beltrão | Pequeno I | 825 | R\$ 40.000,00 | R\$ 2.062,50 | R\$ 42.062,50 | 50 |
| Bela Vista do Paraíso | Londrina | Pequeno I | 2178 | R\$ 40.000,00 | R\$ 5.445,00 | R\$ 45.445,00 | 50 |
| Bituruna | União da Vitória | Pequeno I | 4032 | R\$ 40.000,00 | R\$ 10.080,00 | R\$ 50.080,00 | 50 |
| Boa Esperança | Campo Mourão | Pequeno I | 676 | R\$ 40.000,00 | R\$ 1.690,00 | R\$ 41.690,00 | 50 |
| Boa Esperança do Iguçu | Francisco Beltrão | Pequeno I | 418 | R\$ 40.000,00 | R\$ 1.045,00 | R\$ 41.045,00 | 50 |
| Boa Ventura de São Roque | Guarapuava | Pequeno I | 1394 | R\$ 40.000,00 | R\$ 3.485,00 | R\$ 43.485,00 | 50 |
| Boa Vista da Aparecida | Cascavel | Pequeno I | 2016 | R\$ 40.000,00 | R\$ 5.040,00 | R\$ 45.040,00 | 50 |
| Bocaiúva do Sul | Curitiba | Pequeno I | 3012 | R\$ 40.000,00 | R\$ 7.530,00 | R\$ 47.530,00 | 50 |

| | | | | | | | |
|-----------------------|-------------------|------------|-------|------------------|------------------|------------------|----|
| Bom Jesus do Sul | Francisco Beltrão | Pequeno I | 643 | R\$ 40.000,00 | R\$ 1.607,50 | R\$ 41.607,50 | 50 |
| Bom Sucesso | Apucarana | Pequeno I | 1307 | R\$ 40.000,00 | R\$ 3.267,50 | R\$ 43.267,50 | 50 |
| Bom Sucesso do Sul | Pato Branco | Pequeno I | 496 | R\$ 40.000,00 | R\$ 1.240,00 | R\$ 41.240,00 | 50 |
| Borrazópolis | Ivaiporã | Pequeno I | 1168 | R\$ 40.000,00 | R\$ 2.920,00 | R\$ 42.920,00 | 50 |
| Braganey | Cascavel | Pequeno I | 1014 | R\$ 40.000,00 | R\$ 2.535,00 | R\$ 42.535,00 | 50 |
| Brasilândia do Sul | Umuarama | Pequeno I | 643 | R\$ 40.000,00 | R\$ 1.607,50 | R\$ 41.607,50 | 50 |
| Cafeara | Londrina | Pequeno I | 494 | R\$ 40.000,00 | R\$ 1.235,00 | R\$ 41.235,00 | 50 |
| Cafelândia | Cascavel | Pequeno I | 2129 | R\$ 40.000,00 | R\$ 5.322,50 | R\$ 45.322,50 | 50 |
| Cafezal do Sul | Umuarama | Pequeno I | 616 | R\$ 40.000,00 | R\$ 1.540,00 | R\$ 41.540,00 | 50 |
| Califórnia | Apucarana | Pequeno I | 1149 | R\$ 40.000,00 | R\$ 2.872,50 | R\$ 42.872,50 | 50 |
| Cambará | Jacarezinho | Pequeno II | 4046 | R\$ 40.000,00 | R\$ 10.115,00 | R\$ 50.115,00 | 50 |
| Cambé | Londrina | Médio | 12994 | R\$ 40.000,00 | R\$ 32.485,00 | R\$ 72.485,00 | 75 |
| Cambira | Apucarana | Pequeno I | 1302 | R\$ 40.000,00 | R\$ 3.255,00 | R\$ 43.255,00 | 50 |
| Campina da Lagoa | Campo Mourão | Pequeno I | 2828 | R\$ 40.000,00 | R\$ 7.070,00 | R\$ 47.070,00 | 50 |
| Campina do Simão | Guarapuava | Pequeno I | 1098 | R\$ 40.000,00 | R\$ 2.745,00 | R\$ 42.745,00 | 50 |
| Campina Grande do Sul | Curitiba | Pequeno II | 6284 | R\$ 40.000,00 | R\$ 15.710,00 | R\$ 55.710,00 | 50 |
| Campo Bonito | Cascavel | Pequeno I | 896 | R\$ 40.000,00 | R\$ 2.240,00 | R\$ 42.240,00 | 50 |
| Campo do Tenente | Curitiba | Pequeno I | 1487 | R\$ 40.000,00 | R\$ 3.717,50 | R\$ 43.717,50 | 50 |
| Campo Largo | Curitiba | Grande | 9476 | R\$ 40.000,00 | R\$ 23.690,00 | R\$ 63.690,00 | 75 |
| Campo Magro | Curitiba | Pequeno II | 3646 | R\$ 40.000,00 | R\$ 9.115,00 | R\$ 49.115,00 | 50 |
| Campo Mourão | Campo Mourão | Médio | 14141 | R\$ 40.000,00 | R\$ 35.352,50 | R\$ 75.352,50 | 75 |
| Cândido de Abreu | Ivaiporã | Pequeno I | 3285 | R\$ 40.000,00 | R\$ 8.212,50 | R\$ 48.212,50 | 50 |
| Candói | Guarapuava | Pequeno | 3655 | R\$ | R\$ | R\$ | 50 |

| | | | | | | | |
|-------------------------------|----------------------|---------------|-------|------------------|------------------|-------------------|-----|
| | | I | | 40.000,00 | 9.137,50 | 49.137,50 | |
| Cantagalo | Guarapuava | Pequeno I | 3041 | R\$ 40.000,00 | R\$ 7.602,50 | R\$ 47.602,50 | 50 |
| Capanema | Francisco Beltrão | Pequeno I | 2199 | R\$ 40.000,00 | R\$ 5.497,50 | R\$ 45.497,50 | 50 |
| Capitão Leôni- das Marques | Cascavel | Pequeno I | 2028 | R\$ 40.000,00 | R\$ 5.070,00 | R\$ 45.070,00 | 50 |
| Carambeí | Ponta Gros- sa | Pequeno I | 3239 | R\$ 40.000,00 | R\$ 8.097,50 | R\$ 48.097,50 | 50 |
| Carlópolis | Jacarezinho | Pequeno I | 2326 | R\$ 40.000,00 | R\$ 5.815,00 | R\$ 45.815,00 | 50 |
| Cascavel | Cascavel | Grande | 33554 | R\$ 40.000,00 | R\$ 83.885,00 | R\$ 123.885,00 | 150 |
| Castro | Ponta Gros- sa | Médio | 13982 | R\$ 40.000,00 | R\$ 34.955,00 | R\$ 74.955,00 | 75 |
| Catanduvas | Cascavel | Pequeno I | 1894 | R\$ 40.000,00 | R\$ 4.735,00 | R\$ 44.735,00 | 50 |
| Centenário do Sul | Londrina | Pequeno I | 2076 | R\$ 40.000,00 | R\$ 5.190,00 | R\$ 45.190,00 | 50 |
| Cerro Azul | Curitiba | Pequeno I | 4652 | R\$ 40.000,00 | R\$ 11.630,00 | R\$ 51.630,00 | 50 |
| Céu Azul | Cascavel | Pequeno I | 1469 | R\$ 40.000,00 | R\$ 3.672,50 | R\$ 43.672,50 | 50 |
| Chopinzinho | Pato Branco | Pequeno I | 3240 | R\$ 40.000,00 | R\$ 8.100,00 | R\$ 48.100,00 | 50 |
| Cianorte | Cianorte | Médio | 6945 | R\$ 40.000,00 | R\$ 17.362,50 | R\$ 57.362,50 | 50 |
| Cidade Gaú- cha | Cianorte | Pequeno I | 1508 | R\$ 40.000,00 | R\$ 3.770,00 | R\$ 43.770,00 | 50 |
| Clevelândia | Pato Branco | Pequeno I | 3555 | R\$ 40.000,00 | R\$ 8.887,50 | R\$ 48.887,50 | 50 |
| Colombo | Curitiba | Grande | 29179 | R\$ 40.000,00 | R\$ 72.947,50 | R\$ 112.947,50 | 125 |
| Colorado | Maringá | Pequeno II | 1615 | R\$ 40.000,00 | R\$ 4.037,50 | R\$ 44.037,50 | 50 |
| Congonhinhas | Cornélio Procópio | Pequeno I | 1841 | R\$ 40.000,00 | R\$ 4.602,50 | R\$ 44.602,50 | 50 |
| Conselheiro Mairinck | Jacarezinho | Pequeno I | 685 | R\$ 40.000,00 | R\$ 1.712,50 | R\$ 41.712,50 | 50 |
| Contenda | Curitiba | Pequeno I | 2455 | R\$ 40.000,00 | R\$ 6.137,50 | R\$ 46.137,50 | 50 |
| Corbélia | Cascavel | Pequeno I | 2560 | R\$ 40.000,00 | R\$ 6.400,00 | R\$ 46.400,00 | 50 |
| Cornélio Pro- cóprio | Cornélio Procópio | Pequeno II | 4296 | R\$ 40.000,00 | R\$ 10.740,00 | R\$ 50.740,00 | 50 |

| | | | | | | | |
|-------------------------|--------------------|------------|--------|------------------|-------------------|-------------------|-----|
| Coronel Domingos Soares | Pato Branco | Pequeno I | 1688 | R\$ 40.000,00 | R\$ 4.220,00 | R\$ 44.220,00 | 50 |
| Coronel Vivida | Pato Branco | Pequeno II | 2509 | R\$ 40.000,00 | R\$ 6.272,50 | R\$ 46.272,50 | 50 |
| Corumbataí do Sul | Campo Mourão | Pequeno I | 714 | R\$ 40.000,00 | R\$ 1.785,00 | R\$ 41.785,00 | 50 |
| Cruz Machado | União da Vitória | Pequeno I | 3539 | R\$ 40.000,00 | R\$ 8.847,50 | R\$ 48.847,50 | 50 |
| Cruzeiro do Iguaçu | Francisco Beltrão | Pequeno I | 746 | R\$ 40.000,00 | R\$ 1.865,00 | R\$ 41.865,00 | 50 |
| Cruzeiro do Oeste | Umuarama | Pequeno II | 2819 | R\$ 40.000,00 | R\$ 7.047,50 | R\$ 47.047,50 | 50 |
| Cruzeiro do Sul | Paranavaí | Pequeno I | 886 | R\$ 40.000,00 | R\$ 2.215,00 | R\$ 42.215,00 | 50 |
| Cruzmaltina | Ivaiporã | Pequeno I | 580 | R\$ 40.000,00 | R\$ 1.450,00 | R\$ 41.450,00 | 50 |
| Curitiba | Curitiba | Metrópole | 128203 | R\$ 40.000,00 | R\$ 320.507,50 | R\$ 360.507,50 | 450 |
| Curiúva | Jacarezinho | Pequeno I | 2589 | R\$ 40.000,00 | R\$ 6.472,50 | R\$ 46.472,50 | 50 |
| Diamante do Norte | Paranavaí | Pequeno I | 819 | R\$ 40.000,00 | R\$ 2.047,50 | R\$ 42.047,50 | 50 |
| Diamante do Sul | Laranjeiras do Sul | Pequeno I | 948 | R\$ 40.000,00 | R\$ 2.370,00 | R\$ 42.370,00 | 50 |
| Diamante D'Oeste | Foz do Iguaçu | Pequeno I | 1114 | R\$ 40.000,00 | R\$ 2.785,00 | R\$ 42.785,00 | 50 |
| Dois Vizinhos | Francisco Beltrão | Pequeno II | 3749 | R\$ 40.000,00 | R\$ 9.372,50 | R\$ 49.372,50 | 50 |
| Douradina | Umuarama | Pequeno I | 1084 | R\$ 40.000,00 | R\$ 2.710,00 | R\$ 42.710,00 | 50 |
| Doutor Camargo | Maringá | Pequeno I | 526 | R\$ 40.000,00 | R\$ 1.315,00 | R\$ 41.315,00 | 50 |
| Doutor Ulysses | Curitiba | Pequeno I | 1577 | R\$ 40.000,00 | R\$ 3.942,50 | R\$ 43.942,50 | 50 |
| Enéas Marques | Francisco Beltrão | Pequeno I | 916 | R\$ 40.000,00 | R\$ 2.290,00 | R\$ 42.290,00 | 50 |
| Engenheiro Beltrão | Campo Mourão | Pequeno I | 2139 | R\$ 40.000,00 | R\$ 5.347,50 | R\$ 45.347,50 | 50 |
| Entre Rios do Oeste | Foz do Iguaçu | Pequeno I | 421 | R\$ 40.000,00 | R\$ 1.052,50 | R\$ 41.052,50 | 50 |
| Esperança Nova | Umuarama | Pequeno I | 257 | R\$ 40.000,00 | R\$ 642,50 | R\$ 40.642,50 | 50 |
| Espigão Alto do Iguaçu | Laranjeiras do Sul | Pequeno I | 1306 | R\$ 40.000,00 | R\$ 3.265,00 | R\$ 43.265,00 | 50 |
| Farol | Campo | Pequeno | 680 | R\$ | R\$ | R\$ | 50 |

| | | | | | | | |
|----------------------|-------------------|---------------|-------|------------------|------------------|-------------------|-----|
| | Mourão | I | | 40.000,00 | 1.700,00 | 41.700,00 | |
| Faxinal | Ivaiporã | Pequeno I | 3038 | R\$ 40.000,00 | R\$ 7.595,00 | R\$ 47.595,00 | 50 |
| Fazenda Rio Grande | Curitiba | Médio | 19425 | R\$ 40.000,00 | R\$ 48.562,50 | R\$ 88.562,50 | 100 |
| Fênix | Campo Mourão | Pequeno I | 753 | R\$ 40.000,00 | R\$ 1.882,50 | R\$ 41.882,50 | 50 |
| Fernandes Pinheiro | Irati | Pequeno I | 1385 | R\$ 40.000,00 | R\$ 3.462,50 | R\$ 43.462,50 | 50 |
| Figueira | Jacarezinho | Pequeno I | 1477 | R\$ 40.000,00 | R\$ 3.692,50 | R\$ 43.692,50 | 50 |
| Flor da Serra do Sul | Francisco Beltrão | Pequeno I | 934 | R\$ 40.000,00 | R\$ 2.335,00 | R\$ 42.335,00 | 50 |
| Floraí | Maringá | Pequeno I | 484 | R\$ 40.000,00 | R\$ 1.210,00 | R\$ 41.210,00 | 50 |
| Floresta | Maringá | Pequeno I | 575 | R\$ 40.000,00 | R\$ 1.437,50 | R\$ 41.437,50 | 50 |
| Florestópolis | Londrina | Pequeno I | 2326 | R\$ 40.000,00 | R\$ 5.815,00 | R\$ 45.815,00 | 50 |
| Flórida | Maringá | Pequeno I | 363 | R\$ 40.000,00 | R\$ 907,50 | R\$ 40.907,50 | 50 |
| Formosa do Oeste | Toledo | Pequeno I | 782 | R\$ 40.000,00 | R\$ 1.955,00 | R\$ 41.955,00 | 50 |
| Foz do Iguaçu | Foz do Iguaçu | Grande | 35590 | R\$ 40.000,00 | R\$ 88.975,00 | R\$ 128.975,00 | 150 |
| Foz do Jordão | Guarapuava | Pequeno I | 1497 | R\$ 40.000,00 | R\$ 3.742,50 | R\$ 43.742,50 | 50 |
| Francisco Alves | Umuarama | Pequeno I | 1177 | R\$ 40.000,00 | R\$ 2.942,50 | R\$ 42.942,50 | 50 |
| Francisco Beltrão | Francisco Beltrão | Médio | 7759 | R\$ 40.000,00 | R\$ 19.397,50 | R\$ 59.397,50 | 50 |
| General Carneiro | União da Vitória | Pequeno I | 3523 | R\$ 40.000,00 | R\$ 8.807,50 | R\$ 48.807,50 | 50 |
| Godoy Moreira | Ivaiporã | Pequeno I | 476 | R\$ 40.000,00 | R\$ 1.190,00 | R\$ 41.190,00 | 50 |
| Goioerê | Campo Mourão | Pequeno II | 4094 | R\$ 40.000,00 | R\$ 10.235,00 | R\$ 50.235,00 | 50 |
| Goioxim | Guarapuava | Pequeno I | 1988 | R\$ 40.000,00 | R\$ 4.970,00 | R\$ 44.970,00 | 50 |
| Grandes Rios | Ivaiporã | Pequeno I | 1328 | R\$ 40.000,00 | R\$ 3.320,00 | R\$ 43.320,00 | 50 |
| Guaira | Toledo | Pequeno II | 4966 | R\$ 40.000,00 | R\$ 12.415,00 | R\$ 52.415,00 | 50 |
| Guairaçá | Paranavaí | Pequeno I | 1157 | R\$ 40.000,00 | R\$ 2.892,50 | R\$ 42.892,50 | 50 |

| | | | | | | | |
|----------------|--------------------|------------|-------|------------------|------------------|-------------------|-----|
| Guamiranga | Irati | Pequeno I | 1405 | R\$ 40.000,00 | R\$ 3.512,50 | R\$ 43.512,50 | 50 |
| Guapirama | Jacarezinho | Pequeno I | 827 | R\$ 40.000,00 | R\$ 2.067,50 | R\$ 42.067,50 | 50 |
| Guaporema | Cianorte | Pequeno I | 331 | R\$ 40.000,00 | R\$ 827,50 | R\$ 40.827,50 | 50 |
| Guaraci | Londrina | Pequeno I | 824 | R\$ 40.000,00 | R\$ 2.060,00 | R\$ 42.060,00 | 50 |
| Guaraniaçu | Laranjeiras do Sul | Pequeno I | 1911 | R\$ 40.000,00 | R\$ 4.777,50 | R\$ 44.777,50 | 50 |
| Guarapuava | Guarapuava | Grande | 27525 | R\$ 40.000,00 | R\$ 68.812,50 | R\$ 108.812,50 | 125 |
| Guaraqueçaba | Paranaguá | Pequeno I | 2126 | R\$ 40.000,00 | R\$ 5.315,00 | R\$ 45.315,00 | 50 |
| Guaratuba | Paranaguá | Pequeno II | 7654 | R\$ 40.000,00 | R\$ 19.135,00 | R\$ 59.135,00 | 50 |
| Honório Serpa | Pato Branco | Pequeno I | 1220 | R\$ 40.000,00 | R\$ 3.050,00 | R\$ 43.050,00 | 50 |
| Ibaiti | Jacarezinho | Pequeno II | 4645 | R\$ 40.000,00 | R\$ 11.612,50 | R\$ 51.612,50 | 50 |
| Ibema | Cascavel | Pequeno I | 1704 | R\$ 40.000,00 | R\$ 4.260,00 | R\$ 44.260,00 | 50 |
| Ibiporã | Londrina | Pequeno II | 6262 | R\$ 40.000,00 | R\$ 15.655,00 | R\$ 55.655,00 | 50 |
| Icaraíma | Umuarama | Pequeno I | 937 | R\$ 40.000,00 | R\$ 2.342,50 | R\$ 42.342,50 | 50 |
| Iguaraçu | Maringá | Pequeno I | 568 | R\$ 40.000,00 | R\$ 1.420,00 | R\$ 41.420,00 | 50 |
| Iguatu | Cascavel | Pequeno I | 432 | R\$ 40.000,00 | R\$ 1.080,00 | R\$ 41.080,00 | 50 |
| Imbaú | Ponta Grossa | Pequeno I | 2939 | R\$ 40.000,00 | R\$ 7.347,50 | R\$ 47.347,50 | 50 |
| Imbituva | Irati | Pequeno II | 5795 | R\$ 40.000,00 | R\$ 14.487,50 | R\$ 54.487,50 | 50 |
| Inácio Martins | Irati | Pequeno I | 2977 | R\$ 40.000,00 | R\$ 7.442,50 | R\$ 47.442,50 | 50 |
| Inajá | Paranavaí | Pequeno I | 550 | R\$ 40.000,00 | R\$ 1.375,00 | R\$ 41.375,00 | 50 |
| Indianópolis | Cianorte | Pequeno I | 599 | R\$ 40.000,00 | R\$ 1.497,50 | R\$ 41.497,50 | 50 |
| Ipiranga | Ponta Grossa | Pequeno I | 2580 | R\$ 40.000,00 | R\$ 6.450,00 | R\$ 46.450,00 | 50 |
| Iporã | Umuarama | Pequeno I | 1727 | R\$ 40.000,00 | R\$ 4.317,50 | R\$ 44.317,50 | 50 |
| Iracema do | Toledo | Pequeno | 347 | R\$ | R\$ | R\$ | 50 |

| | | | | | | | |
|-------------------|-------------------|---------------|------|------------------|------------------|------------------|----|
| Oeste | | I | | 40.000,00 | 867,50 | 40.867,50 | |
| Irati | Irati | Médio | 6702 | R\$ 40.000,00 | R\$ 16.755,00 | R\$ 56.755,00 | 50 |
| Iretama | Campo Mourão | Pequeno I | 2352 | R\$ 40.000,00 | R\$ 5.880,00 | R\$ 45.880,00 | 50 |
| Itaguajé | Maringá | Pequeno I | 752 | R\$ 40.000,00 | R\$ 1.880,00 | R\$ 41.880,00 | 50 |
| Itaipulândia | Foz do Iguaçu | Pequeno I | 1523 | R\$ 40.000,00 | R\$ 3.807,50 | R\$ 43.807,50 | 50 |
| Itambaracá | Cornélio Procopio | Pequeno I | 1246 | R\$ 40.000,00 | R\$ 3.115,00 | R\$ 43.115,00 | 50 |
| Itambé | Maringá | Pequeno I | 599 | R\$ 40.000,00 | R\$ 1.497,50 | R\$ 41.497,50 | 50 |
| Itapejara d'Oeste | Pato Branco | Pequeno I | 1875 | R\$ 40.000,00 | R\$ 4.687,50 | R\$ 44.687,50 | 50 |
| Itaperuçu | Curitiba | Pequeno II | 6406 | R\$ 40.000,00 | R\$ 16.015,00 | R\$ 56.015,00 | 50 |
| Itaúna do Sul | Paranavaí | Pequeno I | 762 | R\$ 40.000,00 | R\$ 1.905,00 | R\$ 41.905,00 | 50 |
| Ivaí | Ponta Grossa | Pequeno I | 2870 | R\$ 40.000,00 | R\$ 7.175,00 | R\$ 47.175,00 | 50 |
| Ivaiporã | Ivaiporã | Pequeno II | 3967 | R\$ 40.000,00 | R\$ 9.917,50 | R\$ 49.917,50 | 50 |
| Ivaté | Umuarama | Pequeno I | 898 | R\$ 40.000,00 | R\$ 2.245,00 | R\$ 42.245,00 | 50 |
| Ivatuba | Maringá | Pequeno I | 249 | R\$ 40.000,00 | R\$ 622,50 | R\$ 40.622,50 | 50 |
| Jaboti | Jacarezinho | Pequeno I | 800 | R\$ 40.000,00 | R\$ 2.000,00 | R\$ 42.000,00 | 50 |
| Jacarezinho | Jacarezinho | Pequeno II | 6897 | R\$ 40.000,00 | R\$ 17.242,50 | R\$ 57.242,50 | 50 |
| Jaguapitã | Londrina | Pequeno I | 1534 | R\$ 40.000,00 | R\$ 3.835,00 | R\$ 43.835,00 | 50 |
| Jaguariaíva | Ponta Grossa | Pequeno II | 5211 | R\$ 40.000,00 | R\$ 13.027,50 | R\$ 53.027,50 | 50 |
| Jandaia do Sul | Apucarana | Pequeno II | 2071 | R\$ 40.000,00 | R\$ 5.177,50 | R\$ 45.177,50 | 50 |
| Janiópolis | Campo Mourão | Pequeno I | 978 | R\$ 40.000,00 | R\$ 2.445,00 | R\$ 42.445,00 | 50 |
| Japira | Jacarezinho | Pequeno I | 1074 | R\$ 40.000,00 | R\$ 2.685,00 | R\$ 42.685,00 | 50 |
| Japurá | Cianorte | Pequeno I | 1120 | R\$ 40.000,00 | R\$ 2.800,00 | R\$ 42.800,00 | 50 |
| Jardim Alegre | Ivaiporã | Pequeno I | 2069 | R\$ 40.000,00 | R\$ 5.172,50 | R\$ 45.172,50 | 50 |

| | | | | | | | |
|--------------------|--------------------|------------|-------|------------------|-------------------|-------------------|-----|
| Jardim Olinda | Paranavaí | Pequeno I | 275 | R\$ 40.000,00 | R\$ 687,50 | R\$ 40.687,50 | 50 |
| Jataizinho | Cornélio Procopio | Pequeno I | 2335 | R\$ 40.000,00 | R\$ 5.837,50 | R\$ 45.837,50 | 50 |
| Jesuítas | Toledo | Pequeno I | 1287 | R\$ 40.000,00 | R\$ 3.217,50 | R\$ 43.217,50 | 50 |
| Joaquim Távora | Jacarezinho | Pequeno I | 1573 | R\$ 40.000,00 | R\$ 3.932,50 | R\$ 43.932,50 | 50 |
| Jundiaí do Sul | Jacarezinho | Pequeno I | 702 | R\$ 40.000,00 | R\$ 1.755,00 | R\$ 41.755,00 | 50 |
| Juranda | Campo Mourão | Pequeno I | 1036 | R\$ 40.000,00 | R\$ 2.590,00 | R\$ 42.590,00 | 50 |
| Jussara | Cianorte | Pequeno I | 1039 | R\$ 40.000,00 | R\$ 2.597,50 | R\$ 42.597,50 | 50 |
| Kaloré | Apucarana | Pequeno I | 771 | R\$ 40.000,00 | R\$ 1.927,50 | R\$ 41.927,50 | 50 |
| Lapa | Curitiba | Pequeno II | 6186 | R\$ 40.000,00 | R\$ 15.465,00 | R\$ 55.465,00 | 50 |
| Laranjal | Guarapuava | Pequeno I | 1855 | R\$ 40.000,00 | R\$ 4.637,50 | R\$ 44.637,50 | 50 |
| Laranjeiras do Sul | Laranjeiras do Sul | Pequeno II | 3986 | R\$ 40.000,00 | R\$ 9.965,00 | R\$ 49.965,00 | 50 |
| Leópolis | Cornélio Procopio | Pequeno I | 778 | R\$ 40.000,00 | R\$ 1.945,00 | R\$ 41.945,00 | 50 |
| Lidianópolis | Ivaiporã | Pequeno I | 693 | R\$ 40.000,00 | R\$ 1.732,50 | R\$ 41.732,50 | 50 |
| Lindoeste | Cascavel | Pequeno I | 1049 | R\$ 40.000,00 | R\$ 2.622,50 | R\$ 42.622,50 | 50 |
| Loanda | Paranavaí | Pequeno II | 3097 | R\$ 40.000,00 | R\$ 7.742,50 | R\$ 47.742,50 | 50 |
| Lobato | Maringá | Pequeno I | 468 | R\$ 40.000,00 | R\$ 1.170,00 | R\$ 41.170,00 | 50 |
| Londrina | Londrina | Grande | 51184 | R\$ 40.000,00 | R\$ 127.960,00 | R\$ 167.960,00 | 200 |
| Luiziana | Campo Mourão | Pequeno I | 1697 | R\$ 40.000,00 | R\$ 4.242,50 | R\$ 44.242,50 | 50 |
| Lunardelli | Ivaiporã | Pequeno I | 967 | R\$ 40.000,00 | R\$ 2.417,50 | R\$ 42.417,50 | 50 |
| Lupionópolis | Londrina | Pequeno I | 964 | R\$ 40.000,00 | R\$ 2.410,00 | R\$ 42.410,00 | 50 |
| Mallet | Irati | Pequeno I | 1941 | R\$ 40.000,00 | R\$ 4.852,50 | R\$ 44.852,50 | 50 |
| Mamborê | Campo Mourão | Pequeno I | 2055 | R\$ 40.000,00 | R\$ 5.137,50 | R\$ 45.137,50 | 50 |
| Mandaguaçu | Maringá | Pequeno | 2439 | R\$ | R\$ | R\$ | 50 |

| | | | | | | | |
|-------------------------|--------------------|------------|-------|---------------|---------------|----------------|-----|
| | | I | | 40.000,00 | 6.097,50 | 46.097,50 | |
| Mandaguari | Maringá | Pequeno II | 3947 | R\$ 40.000,00 | R\$ 9.867,50 | R\$ 49.867,50 | 50 |
| Mandirituba | Curitiba | Pequeno II | 4188 | R\$ 40.000,00 | R\$ 10.470,00 | R\$ 50.470,00 | 50 |
| Manfrinópolis | Francisco Beltrão | Pequeno I | 528 | R\$ 40.000,00 | R\$ 1.320,00 | R\$ 41.320,00 | 50 |
| Mangueirinha | Pato Branco | Pequeno I | 3662 | R\$ 40.000,00 | R\$ 9.155,00 | R\$ 49.155,00 | 50 |
| Manoel Ribas | Ivaiporã | Pequeno I | 2952 | R\$ 40.000,00 | R\$ 7.380,00 | R\$ 47.380,00 | 50 |
| Marechal Cândido Rondon | Foz do Iguaçu | Pequeno II | 3549 | R\$ 40.000,00 | R\$ 8.872,50 | R\$ 48.872,50 | 50 |
| Maria Helena | Umuarama | Pequeno I | 808 | R\$ 40.000,00 | R\$ 2.020,00 | R\$ 42.020,00 | 50 |
| Marialva | Maringá | Pequeno II | 4982 | R\$ 40.000,00 | R\$ 12.455,00 | R\$ 52.455,00 | 50 |
| Marilândia do Sul | Apucarana | Pequeno I | 1590 | R\$ 40.000,00 | R\$ 3.975,00 | R\$ 43.975,00 | 50 |
| Marilena | Paranavaí | Pequeno I | 1554 | R\$ 40.000,00 | R\$ 3.885,00 | R\$ 43.885,00 | 50 |
| Mariluz | Umuarama | Pequeno I | 2404 | R\$ 40.000,00 | R\$ 6.010,00 | R\$ 46.010,00 | 50 |
| Maringá | Maringá | Grande | 25307 | R\$ 40.000,00 | R\$ 63.267,50 | R\$ 103.267,50 | 125 |
| Mariópolis | Pato Branco | Pequeno I | 984 | R\$ 40.000,00 | R\$ 2.460,00 | R\$ 42.460,00 | 50 |
| Maripá | Toledo | Pequeno I | 539 | R\$ 40.000,00 | R\$ 1.347,50 | R\$ 41.347,50 | 50 |
| Marmeleiro | Francisco Beltrão | Pequeno I | 2881 | R\$ 40.000,00 | R\$ 7.202,50 | R\$ 47.202,50 | 50 |
| Marquinho | Laranjeiras do Sul | Pequeno I | 1234 | R\$ 40.000,00 | R\$ 3.085,00 | R\$ 43.085,00 | 50 |
| Marumbi | Apucarana | Pequeno I | 770 | R\$ 40.000,00 | R\$ 1.925,00 | R\$ 41.925,00 | 50 |
| Matelândia | Cascavel | Pequeno I | 2593 | R\$ 40.000,00 | R\$ 6.482,50 | R\$ 46.482,50 | 50 |
| Matinhos | Paranaguá | Pequeno II | 6662 | R\$ 40.000,00 | R\$ 16.655,00 | R\$ 56.655,00 | 50 |
| Mato Rico | Campo Mourão | Pequeno I | 850 | R\$ 40.000,00 | R\$ 2.125,00 | R\$ 42.125,00 | 50 |
| Mauá da Serra | Apucarana | Pequeno I | 1954 | R\$ 40.000,00 | R\$ 4.885,00 | R\$ 44.885,00 | 50 |
| Medianeira | Foz do Iguaçu | Pequeno II | 4353 | R\$ 40.000,00 | R\$ 10.882,50 | R\$ 50.882,50 | 50 |

| | | | | | | | |
|----------------------------|--------------------|------------|------|------------------|-----------------|------------------|----|
| Mercedes | Toledo | Pequeno I | 851 | R\$ 40.000,00 | R\$ 2.127,50 | R\$ 42.127,50 | 50 |
| Mirador | Paranavaí | Pequeno I | 463 | R\$ 40.000,00 | R\$ 1.157,50 | R\$ 41.157,50 | 50 |
| Miraselva | Londrina | Pequeno I | 319 | R\$ 40.000,00 | R\$ 797,50 | R\$ 40.797,50 | 50 |
| Missal | Foz do Iguaçu | Pequeno I | 1522 | R\$ 40.000,00 | R\$ 3.805,00 | R\$ 43.805,00 | 50 |
| Moreira Sales | Campo Mourão | Pequeno I | 2374 | R\$ 40.000,00 | R\$ 5.935,00 | R\$ 45.935,00 | 50 |
| Morretes | Paranaguá | Pequeno I | 3738 | R\$ 40.000,00 | R\$ 9.345,00 | R\$ 49.345,00 | 50 |
| Munhoz de Melo | Maringá | Pequeno I | 412 | R\$ 40.000,00 | R\$ 1.030,00 | R\$ 41.030,00 | 50 |
| Nossa Senhora das Graças | Maringá | Pequeno I | 510 | R\$ 40.000,00 | R\$ 1.275,00 | R\$ 41.275,00 | 50 |
| Nova Aliança do Ivaí | Paranavaí | Pequeno I | 227 | R\$ 40.000,00 | R\$ 567,50 | R\$ 40.567,50 | 50 |
| Nova América da Colina | Cornélio Procopio | Pequeno I | 786 | R\$ 40.000,00 | R\$ 1.965,00 | R\$ 41.965,00 | 50 |
| Nova Aurora | Cascavel | Pequeno I | 1110 | R\$ 40.000,00 | R\$ 2.775,00 | R\$ 42.775,00 | 50 |
| Nova Cantu | Campo Mourão | Pequeno I | 1587 | R\$ 40.000,00 | R\$ 3.967,50 | R\$ 43.967,50 | 50 |
| Nova Esperança | Maringá | Pequeno II | 3593 | R\$ 40.000,00 | R\$ 8.982,50 | R\$ 48.982,50 | 50 |
| Nova Esperança do Sudoeste | Francisco Beltrão | Pequeno I | 945 | R\$ 40.000,00 | R\$ 2.362,50 | R\$ 42.362,50 | 50 |
| Nova Fátima | Cornélio Procopio | Pequeno I | 1581 | R\$ 40.000,00 | R\$ 3.952,50 | R\$ 43.952,50 | 50 |
| Nova Laranjeiras | Laranjeiras do Sul | Pequeno I | 2760 | R\$ 40.000,00 | R\$ 6.900,00 | R\$ 46.900,00 | 50 |
| Nova Londrina | Paranavaí | Pequeno I | 1835 | R\$ 40.000,00 | R\$ 4.587,50 | R\$ 44.587,50 | 50 |
| Nova Olímpia | Umuarama | Pequeno I | 858 | R\$ 40.000,00 | R\$ 2.145,00 | R\$ 42.145,00 | 50 |
| Nova Prata do Iguaçu | Francisco Beltrão | Pequeno I | 1623 | R\$ 40.000,00 | R\$ 4.057,50 | R\$ 44.057,50 | 50 |
| Nova Santa Bárbara | Cornélio Procopio | Pequeno I | 776 | R\$ 40.000,00 | R\$ 1.940,00 | R\$ 41.940,00 | 50 |
| Nova Santa Rosa | Toledo | Pequeno I | 758 | R\$ 40.000,00 | R\$ 1.895,00 | R\$ 41.895,00 | 50 |
| Nova Tebas | Ivaiporã | Pequeno I | 1638 | R\$ 40.000,00 | R\$ 4.095,00 | R\$ 44.095,00 | 50 |

| | | | | | | | |
|---------------------|-------------------|------------|-------|------------------|------------------|------------------|-----|
| Novo Itacolomi | Apucarana | Pequeno I | 493 | R\$ 40.000,00 | R\$ 1.232,50 | R\$ 41.232,50 | 50 |
| Ortigueira | Ponta Grossa | Pequeno II | 5970 | R\$ 40.000,00 | R\$ 14.925,00 | R\$ 54.925,00 | 50 |
| Ourizona | Maringá | Pequeno I | 599 | R\$ 40.000,00 | R\$ 1.497,50 | R\$ 41.497,50 | 50 |
| Ouro Verde do Oeste | Toledo | Pequeno I | 991 | R\$ 40.000,00 | R\$ 2.477,50 | R\$ 42.477,50 | 50 |
| Paiçandu | Maringá | Pequeno II | 5758 | R\$ 40.000,00 | R\$ 14.395,00 | R\$ 54.395,00 | 50 |
| Palmas | Pato Branco | Pequeno II | 10645 | R\$ 40.000,00 | R\$ 26.612,50 | R\$ 66.612,50 | 75 |
| Palmeira | Ponta Grossa | Pequeno II | 4412 | R\$ 40.000,00 | R\$ 11.030,00 | R\$ 51.030,00 | 50 |
| Palmital | Guarapuava | Pequeno I | 3583 | R\$ 40.000,00 | R\$ 8.957,50 | R\$ 48.957,50 | 50 |
| Palotina | Toledo | Pequeno II | 3666 | R\$ 40.000,00 | R\$ 9.165,00 | R\$ 49.165,00 | 50 |
| Paraíso do Norte | Paranavaí | Pequeno I | 1340 | R\$ 40.000,00 | R\$ 3.350,00 | R\$ 43.350,00 | 50 |
| Paranacity | Paranavaí | Pequeno I | 1872 | R\$ 40.000,00 | R\$ 4.680,00 | R\$ 44.680,00 | 50 |
| Paranaguá | Paranaguá | Grande | 19306 | R\$ 40.000,00 | R\$ 48.265,00 | R\$ 88.265,00 | 100 |
| Paranapoema | Paranavaí | Pequeno I | 516 | R\$ 40.000,00 | R\$ 1.290,00 | R\$ 41.290,00 | 50 |
| Paranavaí | Paranavaí | Médio | 11421 | R\$ 40.000,00 | R\$ 28.552,50 | R\$ 68.552,50 | 75 |
| Pato Bragado | Foz do Iguaçu | Pequeno I | 611 | R\$ 40.000,00 | R\$ 1.527,50 | R\$ 41.527,50 | 50 |
| Pato Branco | Pato Branco | Médio | 9036 | R\$ 40.000,00 | R\$ 22.590,00 | R\$ 62.590,00 | 75 |
| Paula Freitas | União da Vitória | Pequeno I | 951 | R\$ 40.000,00 | R\$ 2.377,50 | R\$ 42.377,50 | 50 |
| Paulo Frontin | União da Vitória | Pequeno I | 978 | R\$ 40.000,00 | R\$ 2.445,00 | R\$ 42.445,00 | 50 |
| Peabiru | Campo Mourão | Pequeno I | 2317 | R\$ 40.000,00 | R\$ 5.792,50 | R\$ 45.792,50 | 50 |
| Perobal | Umuarama | Pequeno I | 949 | R\$ 40.000,00 | R\$ 2.372,50 | R\$ 42.372,50 | 50 |
| Pérola | Umuarama | Pequeno I | 1211 | R\$ 40.000,00 | R\$ 3.027,50 | R\$ 43.027,50 | 50 |
| Pérola d'Oeste | Francisco Beltrão | Pequeno I | 956 | R\$ 40.000,00 | R\$ 2.390,00 | R\$ 42.390,00 | 50 |
| Piên | Curitiba | Pequeno | 1743 | R\$ | R\$ | R\$ | 50 |

| | | | | | | | |
|---------------------------|--------------------|------------|-------|------------------|-------------------|-------------------|-----|
| | | I | | 40.000,00 | 4.357,50 | 44.357,50 | |
| Pinhais | Curitiba | Grande | 17328 | R\$ 40.000,00 | R\$ 43.320,00 | R\$ 83.320,00 | 100 |
| Pinhal de São Bento | Francisco Beltrão | Pequeno I | 630 | R\$ 40.000,00 | R\$ 1.575,00 | R\$ 41.575,00 | 50 |
| Pinhalão | Jacarezinho | Pequeno I | 1092 | R\$ 40.000,00 | R\$ 2.730,00 | R\$ 42.730,00 | 50 |
| Pinhão | Guarapuava | Pequeno II | 8132 | R\$ 40.000,00 | R\$ 20.330,00 | R\$ 60.330,00 | 75 |
| Piraí do Sul | Ponta Grossa | Pequeno II | 4413 | R\$ 40.000,00 | R\$ 11.032,50 | R\$ 51.032,50 | 50 |
| Piraquara | Curitiba | Médio | 17850 | R\$ 40.000,00 | R\$ 44.625,00 | R\$ 84.625,00 | 100 |
| Pitanga | Guarapuava | Pequeno II | 6171 | R\$ 40.000,00 | R\$ 15.427,50 | R\$ 55.427,50 | 50 |
| Pitangueiras | Londrina | Pequeno I | 579 | R\$ 40.000,00 | R\$ 1.447,50 | R\$ 41.447,50 | 50 |
| Planaltina do Paraná | Paranavaí | Pequeno I | 813 | R\$ 40.000,00 | R\$ 2.032,50 | R\$ 42.032,50 | 50 |
| Planalto | Francisco Beltrão | Pequeno I | 1687 | R\$ 40.000,00 | R\$ 4.217,50 | R\$ 44.217,50 | 50 |
| Ponta Grossa | Ponta Grossa | Grande | 42903 | R\$ 40.000,00 | R\$ 107.257,50 | R\$ 147.257,50 | 150 |
| Pontal do Paraná | Paranaguá | Pequeno II | 3188 | R\$ 40.000,00 | R\$ 7.970,00 | R\$ 47.970,00 | 50 |
| Porecatu | Londrina | Pequeno I | 1882 | R\$ 40.000,00 | R\$ 4.705,00 | R\$ 44.705,00 | 50 |
| Porto Amazonas | Ponta Grossa | Pequeno I | 890 | R\$ 40.000,00 | R\$ 2.225,00 | R\$ 42.225,00 | 50 |
| Porto Barreiro | Laranjeiras do Sul | Pequeno I | 657 | R\$ 40.000,00 | R\$ 1.642,50 | R\$ 41.642,50 | 50 |
| Porto Rico | Paranavaí | Pequeno I | 358 | R\$ 40.000,00 | R\$ 895,00 | R\$ 40.895,00 | 50 |
| Porto Vitória | União da Vitória | Pequeno I | 782 | R\$ 40.000,00 | R\$ 1.955,00 | R\$ 41.955,00 | 50 |
| Prado Ferreira | Londrina | Pequeno I | 788 | R\$ 40.000,00 | R\$ 1.970,00 | R\$ 41.970,00 | 50 |
| Pranchita | Francisco Beltrão | Pequeno I | 913 | R\$ 40.000,00 | R\$ 2.282,50 | R\$ 42.282,50 | 50 |
| Presidente Castelo Branco | Maringá | Pequeno I | 648 | R\$ 40.000,00 | R\$ 1.620,00 | R\$ 41.620,00 | 50 |
| Primeiro de Maio | Londrina | Pequeno I | 1499 | R\$ 40.000,00 | R\$ 3.747,50 | R\$ 43.747,50 | 50 |

| | | | | | | | |
|-----------------------|--------------------|------------|------|------------------|------------------|------------------|----|
| Prudentópolis | Guarapuava | Pequeno II | 9507 | R\$ 40.000,00 | R\$ 23.767,50 | R\$ 63.767,50 | 75 |
| Quarto Centenário | Campo Mourão | Pequeno I | 794 | R\$ 40.000,00 | R\$ 1.985,00 | R\$ 41.985,00 | 50 |
| Quatiguá | Jacarezinho | Pequeno I | 1183 | R\$ 40.000,00 | R\$ 2.957,50 | R\$ 42.957,50 | 50 |
| Quatro Barras | Curitiba | Pequeno I | 1775 | R\$ 40.000,00 | R\$ 4.437,50 | R\$ 44.437,50 | 50 |
| Quatro Pontes | Toledo | Pequeno I | 387 | R\$ 40.000,00 | R\$ 967,50 | R\$ 40.967,50 | 50 |
| Quedas do Iguaçu | Laranjeiras do Sul | Pequeno II | 5964 | R\$ 40.000,00 | R\$ 14.910,00 | R\$ 54.910,00 | 50 |
| Querência do Norte | Paranavaí | Pequeno I | 2150 | R\$ 40.000,00 | R\$ 5.375,00 | R\$ 45.375,00 | 50 |
| Quinta do Sol | Campo Mourão | Pequeno I | 1046 | R\$ 40.000,00 | R\$ 2.615,00 | R\$ 42.615,00 | 50 |
| Quitandinha | Curitiba | Pequeno I | 2241 | R\$ 40.000,00 | R\$ 5.602,50 | R\$ 45.602,50 | 50 |
| Ramilândia | Foz do Iguaçu | Pequeno I | 840 | R\$ 40.000,00 | R\$ 2.100,00 | R\$ 42.100,00 | 50 |
| Rancho Alegre | Cornélio Procopio | Pequeno I | 574 | R\$ 40.000,00 | R\$ 1.435,00 | R\$ 41.435,00 | 50 |
| Rancho Alegre D'Oeste | Campo Mourão | Pequeno I | 439 | R\$ 40.000,00 | R\$ 1.097,50 | R\$ 41.097,50 | 50 |
| Realeza | Francisco Beltrão | Pequeno I | 1867 | R\$ 40.000,00 | R\$ 4.667,50 | R\$ 44.667,50 | 50 |
| Rebouças | Irati | Pequeno I | 3057 | R\$ 40.000,00 | R\$ 7.642,50 | R\$ 47.642,50 | 50 |
| Renascença | Francisco Beltrão | Pequeno I | 1435 | R\$ 40.000,00 | R\$ 3.587,50 | R\$ 43.587,50 | 50 |
| Reserva | Ponta Grossa | Pequeno II | 5604 | R\$ 40.000,00 | R\$ 14.010,00 | R\$ 54.010,00 | 50 |
| Reserva do Iguaçu | Guarapuava | Pequeno I | 2029 | R\$ 40.000,00 | R\$ 5.072,50 | R\$ 45.072,50 | 50 |
| Ribeirão Claro | Jacarezinho | Pequeno I | 1800 | R\$ 40.000,00 | R\$ 4.500,00 | R\$ 44.500,00 | 50 |
| Ribeirão do Pinhal | Cornélio Procopio | Pequeno I | 3143 | R\$ 40.000,00 | R\$ 7.857,50 | R\$ 47.857,50 | 50 |
| Rio Azul | Irati | Pequeno I | 2301 | R\$ 40.000,00 | R\$ 5.752,50 | R\$ 45.752,50 | 50 |
| Rio Bom | Apucarana | Pequeno I | 516 | R\$ 40.000,00 | R\$ 1.290,00 | R\$ 41.290,00 | 50 |
| Rio Bonito do Iguaçu | Laranjeiras do Sul | Pequeno I | 4185 | R\$ 40.000,00 | R\$ 10.462,50 | R\$ 50.462,50 | 50 |
| Rio Branco do | Ivaiporã | Pequeno | 1160 | R\$ | R\$ | R\$ | 50 |

| | | | | | | | |
|-----------------------------|-------------------|------------|------|------------------|------------------|------------------|----|
| Ivaí | | I | | 40.000,00 | 2.900,00 | 42.900,00 | |
| Rio Branco do Sul | Curitiba | Pequeno II | 8505 | R\$ 40.000,00 | R\$ 21.262,50 | R\$ 61.262,50 | 75 |
| Rio Negro | Curitiba | Pequeno II | 3886 | R\$ 40.000,00 | R\$ 9.715,00 | R\$ 49.715,00 | 50 |
| Rolândia | Londrina | Médio | 7863 | R\$ 40.000,00 | R\$ 19.657,50 | R\$ 59.657,50 | 50 |
| Roncador | Campo Mourão | Pequeno I | 1988 | R\$ 40.000,00 | R\$ 4.970,00 | R\$ 44.970,00 | 50 |
| Rondon | Cianorte | Pequeno I | 1294 | R\$ 40.000,00 | R\$ 3.235,00 | R\$ 43.235,00 | 50 |
| Rosário do Ivaí | Ivaiporã | Pequeno I | 1032 | R\$ 40.000,00 | R\$ 2.580,00 | R\$ 42.580,00 | 50 |
| Sabáudia | Apucarana | Pequeno I | 1042 | R\$ 40.000,00 | R\$ 2.605,00 | R\$ 42.605,00 | 50 |
| Salgado Filho | Francisco Beltrão | Pequeno I | 745 | R\$ 40.000,00 | R\$ 1.862,50 | R\$ 41.862,50 | 50 |
| Salto do Itararé | Jacarezinho | Pequeno I | 939 | R\$ 40.000,00 | R\$ 2.347,50 | R\$ 42.347,50 | 50 |
| Salto do Lontra | Francisco Beltrão | Pequeno I | 2199 | R\$ 40.000,00 | R\$ 5.497,50 | R\$ 45.497,50 | 50 |
| Santa Amélia | Cornélio Procopio | Pequeno I | 958 | R\$ 40.000,00 | R\$ 2.395,00 | R\$ 42.395,00 | 50 |
| Santa Cecília do Pavão | Cornélio Procopio | Pequeno I | 778 | R\$ 40.000,00 | R\$ 1.945,00 | R\$ 41.945,00 | 50 |
| Santa Cruz de Monte Castelo | Paranavaí | Pequeno I | 1516 | R\$ 40.000,00 | R\$ 3.790,00 | R\$ 43.790,00 | 50 |
| Santa Fé | Maringá | Pequeno I | 1095 | R\$ 40.000,00 | R\$ 2.737,50 | R\$ 42.737,50 | 50 |
| Santa Helena | Foz do Iguaçu | Pequeno II | 2594 | R\$ 40.000,00 | R\$ 6.485,00 | R\$ 46.485,00 | 50 |
| Santa Inês | Maringá | Pequeno I | 266 | R\$ 40.000,00 | R\$ 665,00 | R\$ 40.665,00 | 50 |
| Santa Isabel do Ivaí | Paranavaí | Pequeno I | 988 | R\$ 40.000,00 | R\$ 2.470,00 | R\$ 42.470,00 | 50 |
| Santa Izabel do Oeste | Francisco Beltrão | Pequeno I | 1879 | R\$ 40.000,00 | R\$ 4.697,50 | R\$ 44.697,50 | 50 |
| Santa Lúcia | Cascavel | Pequeno I | 665 | R\$ 40.000,00 | R\$ 1.662,50 | R\$ 41.662,50 | 50 |
| Santa Maria do Oeste | Ivaiporã | Pequeno I | 2797 | R\$ 40.000,00 | R\$ 6.992,50 | R\$ 46.992,50 | 50 |
| Santa Mariana | Cornélio Procopio | Pequeno I | 2097 | R\$ 40.000,00 | R\$ 5.242,50 | R\$ 45.242,50 | 50 |
| Santa Mônica | Paranavaí | Pequeno I | 768 | R\$ 40.000,00 | R\$ 1.920,00 | R\$ 41.920,00 | 50 |

| | | | | | | | |
|--------------------------------|------------------------|------------|-------|------------------|------------------|-------------------|-----|
| Santa Tereza do Oeste | Cascavel | Pequeno I | 2103 | R\$ 40.000,00 | R\$ 5.257,50 | R\$ 45.257,50 | 50 |
| Santa Terezi- nha de Itaipu | Foz do Igua- çu | Pequeno II | 3503 | R\$ 40.000,00 | R\$ 8.757,50 | R\$ 48.757,50 | 50 |
| Santana do Itararé | Jacarezinho | Pequeno I | 1006 | R\$ 40.000,00 | R\$ 2.515,00 | R\$ 42.515,00 | 50 |
| Santo Antônio da Platina | Jacarezinho | Pequeno II | 6213 | R\$ 40.000,00 | R\$ 15.532,50 | R\$ 55.532,50 | 50 |
| Santo Antônio do Caiuá | Paranavaí | Pequeno I | 345 | R\$ 40.000,00 | R\$ 862,50 | R\$ 40.862,50 | 50 |
| Santo Antônio do Paraíso | Cornélio Pro- cópio | Pequeno I | 494 | R\$ 40.000,00 | R\$ 1.235,00 | R\$ 41.235,00 | 50 |
| Santo Antônio do Sudoeste | Francisco Bel- trão | Pequeno I | 3806 | R\$ 40.000,00 | R\$ 9.515,00 | R\$ 49.515,00 | 50 |
| Santo Inácio | Maringá | Pequeno I | 398 | R\$ 40.000,00 | R\$ 995,00 | R\$ 40.995,00 | 50 |
| São Carlos do Ivaí | Paranavaí | Pequeno I | 945 | R\$ 40.000,00 | R\$ 2.362,50 | R\$ 42.362,50 | 50 |
| São Jerônimo da Serra | Cornélio Pro- cópio | Pequeno I | 2433 | R\$ 40.000,00 | R\$ 6.082,50 | R\$ 46.082,50 | 50 |
| São João | Pato Branco | Pequeno I | 1290 | R\$ 40.000,00 | R\$ 3.225,00 | R\$ 43.225,00 | 50 |
| São João do Caiuá | Paranavaí | Pequeno I | 1003 | R\$ 40.000,00 | R\$ 2.507,50 | R\$ 42.507,50 | 50 |
| São João do Ivaí | Ivaiporã | Pequeno I | 2027 | R\$ 40.000,00 | R\$ 5.067,50 | R\$ 45.067,50 | 50 |
| São João do Triunfo | Ponta Gros- sa | Pequeno I | 2533 | R\$ 40.000,00 | R\$ 6.332,50 | R\$ 46.332,50 | 50 |
| São Jorge do Ivaí | Maringá | Pequeno I | 585 | R\$ 40.000,00 | R\$ 1.462,50 | R\$ 41.462,50 | 50 |
| São Jorge do Patrocínio | Umuarama | Pequeno I | 735 | R\$ 40.000,00 | R\$ 1.837,50 | R\$ 41.837,50 | 50 |
| São Jorge d'Oeste | Francisco Bel- trão | Pequeno I | 1541 | R\$ 40.000,00 | R\$ 3.852,50 | R\$ 43.852,50 | 50 |
| São José da Boa Vista | Jacarezinho | Pequeno I | 1136 | R\$ 40.000,00 | R\$ 2.840,00 | R\$ 42.840,00 | 50 |
| São José das Palmeiras | Foz do Igua- çu | Pequeno I | 787 | R\$ 40.000,00 | R\$ 1.967,50 | R\$ 41.967,50 | 50 |
| São José dos Pinhais | Curitiba | Grande | 37584 | R\$ 40.000,00 | R\$ 93.960,00 | R\$ 133.960,00 | 150 |
| São Manoel do Paraná | Cianorte | Pequeno I | 239 | R\$ 40.000,00 | R\$ 597,50 | R\$ 40.597,50 | 50 |
| São Mateus do Sul | União da Vi- tória | Pequeno II | 6370 | R\$ 40.000,00 | R\$ 15.925,00 | R\$ 55.925,00 | 50 |

| | | | | | | | |
|---------------------------|-------------------|------------|-------|------------------|------------------|------------------|----|
| São Miguel do Iguaçu | Foz do Iguaçu | Pequeno II | 4516 | R\$ 40.000,00 | R\$ 11.290,00 | R\$ 51.290,00 | 50 |
| São Pedro do Iguaçu | Toledo | Pequeno I | 933 | R\$ 40.000,00 | R\$ 2.332,50 | R\$ 42.332,50 | 50 |
| São Pedro do Ivaí | Ivaiporã | Pequeno I | 1215 | R\$ 40.000,00 | R\$ 3.037,50 | R\$ 43.037,50 | 50 |
| São Pedro do Paraná | Paranavaí | Pequeno I | 409 | R\$ 40.000,00 | R\$ 1.022,50 | R\$ 41.022,50 | 50 |
| São Sebastião da Amoreira | Cornélio Procópio | Pequeno I | 1584 | R\$ 40.000,00 | R\$ 3.960,00 | R\$ 43.960,00 | 50 |
| São Tomé | Cianorte | Pequeno I | 788 | R\$ 40.000,00 | R\$ 1.970,00 | R\$ 41.970,00 | 50 |
| Sapopema | Cornélio Procópio | Pequeno I | 1395 | R\$ 40.000,00 | R\$ 3.487,50 | R\$ 43.487,50 | 50 |
| Sarandi | Maringá | Médio | 11639 | R\$ 40.000,00 | R\$ 29.097,50 | R\$ 69.097,50 | 75 |
| Saudade do Iguaçu | Pato Branco | Pequeno I | 1173 | R\$ 40.000,00 | R\$ 2.932,50 | R\$ 42.932,50 | 50 |
| Sengés | Ponta Grossa | Pequeno I | 3990 | R\$ 40.000,00 | R\$ 9.975,00 | R\$ 49.975,00 | 50 |
| Serranópolis do Iguaçu | Foz do Iguaçu | Pequeno I | 476 | R\$ 40.000,00 | R\$ 1.190,00 | R\$ 41.190,00 | 50 |
| Sertaneja | Cornélio Procópio | Pequeno I | 813 | R\$ 40.000,00 | R\$ 2.032,50 | R\$ 42.032,50 | 50 |
| Sertanópolis | Londrina | Pequeno I | 1846 | R\$ 40.000,00 | R\$ 4.615,00 | R\$ 44.615,00 | 50 |
| Siqueira Campos | Jacarezinho | Pequeno I | 2754 | R\$ 40.000,00 | R\$ 6.885,00 | R\$ 46.885,00 | 50 |
| Sulina | Pato Branco | Pequeno I | 504 | R\$ 40.000,00 | R\$ 1.260,00 | R\$ 41.260,00 | 50 |
| Tamarana | Londrina | Pequeno I | 1778 | R\$ 40.000,00 | R\$ 4.445,00 | R\$ 44.445,00 | 50 |
| Tamboara | Paranavaí | Pequeno I | 618 | R\$ 40.000,00 | R\$ 1.545,00 | R\$ 41.545,00 | 50 |
| Tapejara | Cianorte | Pequeno I | 1509 | R\$ 40.000,00 | R\$ 3.772,50 | R\$ 43.772,50 | 50 |
| Tapira | Umuarama | Pequeno I | 855 | R\$ 40.000,00 | R\$ 2.137,50 | R\$ 42.137,50 | 50 |
| Teixeira Soares | Irati | Pequeno I | 2147 | R\$ 40.000,00 | R\$ 5.367,50 | R\$ 45.367,50 | 50 |
| Telêmaco Borba | Ponta Grossa | Médio | 8893 | R\$ 40.000,00 | R\$ 22.232,50 | R\$ 62.232,50 | 75 |
| Terra Boa | Cianorte | Pequeno I | 1623 | R\$ 40.000,00 | R\$ 4.057,50 | R\$ 44.057,50 | 50 |
| Terra Rica | Paranavaí | Pequeno | 2318 | R\$ | R\$ | R\$ | 50 |

| | | | | | | | |
|-----------------------|--------------------|---------------|-------|------------------|------------------|------------------|----|
| | | I | | 40.000,00 | 5.795,00 | 45.795,00 | |
| Terra Roxa | Toledo | Pequeno I | 1870 | R\$ 40.000,00 | R\$ 4.675,00 | R\$ 44.675,00 | 50 |
| Tibagi | Ponta Grossa | Pequeno I | 5181 | R\$ 40.000,00 | R\$ 12.952,50 | R\$ 52.952,50 | 50 |
| Tijucas do Sul | Curitiba | Pequeno I | 3263 | R\$ 40.000,00 | R\$ 8.157,50 | R\$ 48.157,50 | 50 |
| Toledo | Toledo | Grande | 11091 | R\$ 40.000,00 | R\$ 27.727,50 | R\$ 67.727,50 | 75 |
| Tomazina | Jacarezinho | Pequeno I | 1377 | R\$ 40.000,00 | R\$ 3.442,50 | R\$ 43.442,50 | 50 |
| Três Barras do Paraná | Cascavel | Pequeno I | 2334 | R\$ 40.000,00 | R\$ 5.835,00 | R\$ 45.835,00 | 50 |
| Tunas do Paraná | Curitiba | Pequeno I | 1974 | R\$ 40.000,00 | R\$ 4.935,00 | R\$ 44.935,00 | 50 |
| Tuneiras do Oeste | Cianorte | Pequeno I | 1203 | R\$ 40.000,00 | R\$ 3.007,50 | R\$ 43.007,50 | 50 |
| Tupãssi | Toledo | Pequeno I | 964 | R\$ 40.000,00 | R\$ 2.410,00 | R\$ 42.410,00 | 50 |
| Turvo | Guarapuava | Pequeno I | 3155 | R\$ 40.000,00 | R\$ 7.887,50 | R\$ 47.887,50 | 50 |
| Ubiratã | Campo Mourão | Pequeno II | 3013 | R\$ 40.000,00 | R\$ 7.532,50 | R\$ 47.532,50 | 50 |
| Umuarama | Umuarama | Grande | 10299 | R\$ 40.000,00 | R\$ 25.747,50 | R\$ 65.747,50 | 75 |
| União da Vitória | União da Vitória | Médio | 8633 | R\$ 40.000,00 | R\$ 21.582,50 | R\$ 61.582,50 | 75 |
| Uniflor | Maringá | Pequeno I | 380 | R\$ 40.000,00 | R\$ 950,00 | R\$ 40.950,00 | 50 |
| Uraí | Cornélio Procopio | Pequeno I | 1715 | R\$ 40.000,00 | R\$ 4.287,50 | R\$ 44.287,50 | 50 |
| Ventania | Ponta Grossa | Pequeno I | 2079 | R\$ 40.000,00 | R\$ 5.197,50 | R\$ 45.197,50 | 50 |
| Vera Cruz do Oeste | Cascavel | Pequeno I | 1381 | R\$ 40.000,00 | R\$ 3.452,50 | R\$ 43.452,50 | 50 |
| Verê | Francisco Beltrão | Pequeno I | 1221 | R\$ 40.000,00 | R\$ 3.052,50 | R\$ 43.052,50 | 50 |
| Virmond | Laranjeiras do Sul | Pequeno I | 760 | R\$ 40.000,00 | R\$ 1.900,00 | R\$ 41.900,00 | 50 |
| Vitorino | Pato Branco | Pequeno I | 1014 | R\$ 40.000,00 | R\$ 2.535,00 | R\$ 42.535,00 | 50 |
| Wenceslau Braz | Jacarezinho | Pequeno I | 3034 | R\$ 40.000,00 | R\$ 7.585,00 | R\$ 47.585,00 | 50 |
| Xambê | Umuarama | Pequeno I | 895 | R\$ 40.000,00 | R\$ 2.237,50 | R\$ 42.237,50 | 50 |



ANEXO II

Escritórios Regionais da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social

1. ESCRITÓRIO REGIONAL DE APUCARANA

E-mail: erapucarana@seds.pr.gov.br

Endereço: Rua Osório Ribas de Paula, 1120 / 86.800-140

Fone: (43) 3308-1300

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: APUCARANA, ARAPONGAS, BOM SUCESSO, CALIFÓRNIA, CAMBIRA, JANDAIA DO SUL, KALORÉ, MARILÂNDIA DO SUL, MARUMBI, MAUÁ DA SERRA, NOVO ITACOLOMI, RIO BOM, SABÁUDIA.

2. ESCRITÓRIO REGIONAL DE CAMPO MOURÃO

E-mail: ercampomourão@seds.pr.gov.br

Endereço: Rua Harrison José Borges, 1380 / 87303-130

Fone: (44) 3599-1350

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: ALTAMIRA DO PARANÁ, ARARUNA, BARBOSA FERRAZ, BOA ESPERANÇA, CAMPINA DA LAGOA, CAMPO MOURÃO, CORUMBATAÍ DO SUL, ENGENHEIRO BELTRÃO, FAROL, FÊNIX, GOIOERÊ, IRETAMA, JANIÓPOLIS, JURANDA, LUIZIANA, MAMBORÊ, MOREIRA SALES, NOVA CANTU, PEABIRU, QUARTO CENTENÁRIO, QUINTA DO SOL, RANCHO ALEGRE DO OESTE, RONCADOR, UBIRATÃ, MATO RICO.

3. ESCRITÓRIO REGIONAL DE CASCAVEL

E-mail: ercascavel@seds.pr.gov.br

Endereço: Av. Brasil, 2040 / 85816-290

Fone: (45) 3218-7740

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: ANAHY, BOA VISTA DA APARECIDA, BRAGANEY, CAFELÂNDIA, CAMPO BONITO, CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, CASCAVEL, CATANDUVAS, CÉU AZUL, CORBÉLIA, IBEMA, IGUATU, LINDOESTE, MATELÂNDIA, NOVA AURORA, SANTA LUCIA, SANTA TEREZA DO OESTE, TRÊS BARRAS DO PARANÁ, VERA CRUZ DO OESTE.

4. ESCRITÓRIO REGIONAL DE CIANORTE

E-mail: ercianorte@seds.pr.gov.br

Endereço: Florianópolis, 1702 / Zona 2 / 87200-000

Fone: (44) 3619-2602/2601

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: CIANORTE, CIDADE GAÚCHA, GUAPOREMA, INDIANÓPOLIS, JAPURÁ, JUSSARA, RONDON, SÃO MANOEL DO PARANÁ, SÃO TOMÉ, TAPEJARA, TERRA BOA, TUNEIRAS DO OESTE.

5. ESCRITÓRIO REGIONAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

E-mail: ercornelioprocopio@seds.pr.gov.br

Endereço: Rua Piauí, 436 - Centro / 86300-000

Fone: (43) 3520-3400

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: ABATIÁ, ANDIRÁ, BANDEIRANTES, CONGONHINHAS, CORNÉLIO PROCÓPIO, ITAMBARACÁ, JATAIZINHO, LEÓPOLIS, NOVA AMÉRICA DA COLINA, NOVA FÁTIMA, NOVA SANTA BÁRBARA, RANCHO ALEGRE, RIBEIRÃO DO PINHAL, SANTA AMÉLIA, SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, SANTA MARIANA, SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, SÃO JERÔNIMO DA SERRA, SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, SAPOPEMA, SERTANEJA, URAÍ.

6. ESCRITÓRIO REGIONAL DE CURITIBA

E-mail: ercuritiba@seds.pr.gov.br

Endereço: Rua Hermes Fontes, 315 / 80440-070

Fone: (41) 3270-1019 / 3270-1078

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: ADRIANÓPOLIS, AGUDOS DO SUL, ALMIRANTE TAMANDARÉ, ARAUCÁRIA, Balsa Nova, BOCAIÚVA DO SUL, CAMPINA GRANDE DO SUL,

CAMPO DO TENENTE, CAMPO LARGO, CAMPO MAGRO, CERRO AZUL, COLOMBO, CONTENDA, CURITIBA, DOUTOR ULISSES, FAZENDA RIO GRANDE, ITAPERUÇU, LAPA, MANDIRITUBA, PIÊN, PINHAIS, PIRAQUARA, QUATRO BARRAS, QUITANDINHA, RIO BRANCO DO SUL, RIO NEGRO, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, TIJUCAS DO SUL, TUNAS DO PARANÁ.

7. ESCRITÓRIO REGIONAL DE FOZ DO IGUAÇU

E-mail: erfozdoiguacu@seds.pr.gov.br

Endereço: Rua Jorge Sanways, 1078, CEP: 85.851-100

Fone: (45) 3572-7034/3572-1476

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: DIAMANTE D'OESTE, FOZ DO IGUAÇU, ITAIPULÂNDIA, MEDIANEIRA, MISSAL, RAMILÂNDIA, SANTA TEREZINHA DO ITAIPU, SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, ENTRE RIOS DO OESTE, MARECHAL CÂNDIDO RONDON, PATO BRAGADO, SANTA HELENA, SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.

8. ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO

E-mail: erfranciscobeltrao@seds.pr.gov.br

Endereço: Rua Florianópolis, 530-2º andar / 85601-560

Fone: (46) 3524-1185

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: AMPÉRE, BARRAÇÃO, BELA VISTA DA CAROBA, BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, BOM JESUS DO SUL, CAPANEMA, CRUZEIRO DO IGUAÇU, DOIS VIZINHOS, ENÉAS MARQUES, FLOR DA SERRA DO SUL, FRANCISCO BELTRÃO, MANFRINÓPOLIS, MARMELEIRO, NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, NOVA PRATA DO IGUAÇU, PÉROLA DO OESTE, PINHAL DO SÃO BENTO, PLANALTO, PRANCHITA, REALEZA, RENASCENÇA, SALGADO FILHO, SALTO DO LONTRA, SANTA IZABEL DO OESTE, SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, SÃO JORGE DO OESTE, VERÊ.

9. ESCRITÓRIO REGIONAL DE GUARAPUAVA

E-mail: erguarapuava@seds.pr.gov.br

Endereço: Rua Quinze de Novembro, 7466 / 85010-000

Fone: (42) 3630-3600

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: CAMPINA DO SIMÃO, CANDÓI, CANTAGALO, FOZ DO JORDÃO, GOIOXIM, GUARAPUAVA, PINHÃO, PRUDENTÓPOLIS, RESERVA DO IGUAÇU, TURVO, BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, LARANJAL, PALMITAL, PITANGA.

10. ESCRITÓRIO REGIONAL DE IRATI

E-mail: erirati@seds.pr.gov.br

Endereço: Rua Vicente Machado, 455 / 84500-000

Fone: (42) 3422-1028 / 3422-5325

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: FERNANDES PINHEIRO, GUAMIRANGA, IMBITUVA, INÁCIO MARTINS, IRATI, MALLETT, REBOUÇAS, RIO AZUL, TEIXEIRA SOARES.

11. ESCRITÓRIO REGIONAL DE IVAIPORÃ

E-mail: erivaipora@seds.pr.gov.br

Endereço: Avenida Paraná, 115, sala 5, CEP: 86870-970

Fone: (43) 3472-2126

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: ARAPUÃ, ARIRANHA DO IVAÍ, BORRAZÓPOLIS, CRUZMALTINA, FAXINAL, GODOY MOREIRA, GRANDES RIOS, IVAIPORÃ, JARDIM ALEGRE, LIDIANÓPOLIS, LUNARDELLI, RIO BRANCO DO IVAÍ, ROSÁRIO DO IVAÍ, SÃO JOÃO DO IVAÍ, SÃO PEDRO DO IVAÍ, NOVA TEBAS, MANOEL RIBAS, CANDIDO DE ABREU, SANTA MARIA DO OESTE.

12. ESCRITÓRIO REGIONAL DE JACAREZINHO

E-mail: erjacarezinho@seds.pr.gov.br

Endereço: Rua Paraná, 63 / 86400-000

Fone: (43) 3511-2400

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: BARRA DO JACARÉ, CAMBARÁ, CARLÓPOLIS,

CONSELHEIRO MAIRINCK, CURIUVA, FIGUEIRA, GUAPIRAMA, IBAITI, JABOTI, JACAREZINHO, JAPIRA, JOAQUIM TÁVORA, JUNDIAÍ DO SUL, PINHALÃO, QUATIGUÁ, RIBEIRÃO CLARO, SALTO DO ITARARÉ, SANTANA DO ITARARÉ, SANTO ANTONIO DA PLATINA, SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, SIQUEIRA CAMPOS, TOMAZINA, WENCESLAU BRAZ.

13. ESCRITÓRIO REGIONAL DE LARANJEIRAS DO SUL

E-mail: erlaranjeirasdosul@seds.pr.gov.br

Endereço: Rua Vereador João da Rocha Loures, 2533 / 85301-000

Fone: (42) 3635-3595

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: DIAMANTE DO SUL, ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, GUARANIAÇU, LARANJEIRAS DO SUL, MARQUINHO, NOVA LARANJEIRAS, PORTO BARREIRO, QUEDAS DO IGUAÇU, RIO BONITO DO IGUAÇU, VIRMOND.

14. ESCRITÓRIO REGIONAL DE LONDRINA

E-mail: erlondrina@seds.pr.gov.br

Endereço: Av. Santos Dumont, 881 / 86039-090

Fone: (43) 3325-2635/3322-3575

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: ALVORADA DO SUL, ASSAÍ, BELA VISTA DO PARAÍSO, CAFEARA, CAMBÉ, CENTENÁRIO DO SUL, FLORESTÓPOLIS, GUARACI, IBIPORÃ, JAGUAPITÃ, LONDRINA, LUPIONÓPOLIS, MIRASELVA, PITANGUEIRAS, PORECATU, PRADO FERREIRA, PRIMEIRO DE MAIO, ROLÂNDIA, SERTANÓPOLIS, TAMARANA.

15. ESCRITÓRIO REGIONAL DE MARINGÁ

E-mail: ermaringa@seds.pr.gov.br

Endereço: Avenida Herval, 151 / 87013-110

Fone: (44) 3262-0057/3262-0063/3223-1457/3223-1292

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: ÂNGULO, ASTORGA, ATALAIA, COLORADO, DOUTOR CAMARGO, FLORAÍ, FLORESTA, FLÓRIDA, IGUAUAÇU, ITAGUAJÉ, ITAMBÉ, IVATUBA, LOBATO, MANDAGUAÇU, MANDAGUARI, MARIALVA, MARINGÁ, MUNHOZ DE MELLO, NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, NOVA ESPERANÇA, OURIZONA, PAIÇANDU, PRESIDENTE CASTELO BRANCO, SANTA FÉ, SANTA INÊS, SANTO INÁCIO, SÃO JORGE DO IVAÍ, SARANDI, UNIFLOR

16. ESCRITÓRIO REGIONAL DE PARANAGUÁ

E-mail: erparanagua@seds.pr.gov.br

Endereço: R. Marechal Alberto de Abreu, 14-Palacete Mathias Böhn / 83.203-240

Fone: (41) 3422-5581

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: ANTONINA, GUARAQUEÇABA, GUARATUBA, MATINHOS, MORRETES, PARANAGUÁ, PONTAL DO PARANÁ.

17. ESCRITÓRIO REGIONAL DE PARANAVAI

E-mail: erparanavai@seds.pr.gov.br

Endereço: Rua Rio Grande do Norte, 1835 / 87705-010

Fone: (44) 3421-2751/3421-2752/3421-2753

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: ALTO PARANÁ, AMAPORÃ, CRUZEIRO DO SUL, DIAMANTE DO NORTE, GUAIRAÇÁ, INAJÁ, ITAÚNA DO SUL, JARDIM OLINDA, LOANDA, MARILENA, MIRADOR, NOVA ALIANÇA DO IVAÍ, NOVA LONDRINA, PARAÍSO DO NORTE, PARANACITY, PARANAPOEMA, PARANAVAI, PLANALTINA DO PARANÁ, PORTO RICO, QUERÊNCIA DO NORTE, SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, SANTA ISABEL DO IVAÍ, SANTA MÔNICA, SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ, SÃO CARLOS DO IVAÍ, SÃO JOÃO DO CAIUÁ, SÃO PEDRO DO PARANÁ, TAMBOARA, TERRA RICA.

18. ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO

E-mail: erpatobranco@seds.pr.gov.br

Endereço: Rua Brasília, 344 / 85504-400

Fone: (46) 3272-1400

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: BOM SUCESSO DO SUL, CHOPINZINHO, CLEVELÂNDIA, CORONEL DOMINGOS SOARES, CORONEL VIVIDA, HONÓRIO SERPA, ITAPEJARA DO OESTE, MANGUEIRINHA, MARIÓPOLIS, PALMAS, PATO BRANCO, SÃO JOÃO, SAUDADE DO IGUAÇU, SULINA, VITORINO.

19. ESCRITÓRIO REGIONAL DE PONTA GROSSA

E-mail: erpontagrossa@seds.pr.gov.br

Endereço: Rua General Carneiro, 1106 / 84010-370

Fone: (42) 3700-2150

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: ARAPOTI, CARAMBEÍ, CASTRO, IMBAÚ, IPIRANGA, IVAÍ, JAGUARIAÍVA, ORTIGUEIRA, PALMEIRA, PIRAÍ DO SUL, PONTA GROSSA, PORTO AMAZONAS, RESERVA, SÃO JOÃO DO TRIUNFO, SENGÉS, TELÊMACO BORBA, TIBAGI, VENTANIA.

20. ESCRITÓRIO REGIONAL DE TOLEDO

E-mail: ertoledo@seds.pr.gov.br

Endereço: Rua México, 321 / 85905-370

Fone: (45) 3252-0072

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: ASSIS CHATEUBRIAND, FORMOSA DO OESTE, GUAIRA, IRACEMA DO OESTE, JESUÍTAS, MARIPÁ, MERCEDES, NOVA SANTA ROSA, OURO VERDE DO OESTE, PALOTINA, QUATRO PONTES, SÃO PEDRO DO IGUAÇU, TOLEDO, TUPÃSSI, TERRA ROXA.

21. ESCRITÓRIO REGIONAL DE UMUARAMA

E-mail: erumuarama@seds.pr.gov.br

Endereço: Av. Rio Branco, 4211 Zona I / 84600-000

Fone: (44) 3621-1150 / 3621-1152/3621-115

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: ALTÔNIA, ALTO PIQUIRI, ALTO PARAÍSO, BRASILÂNDIA DO SUL, CAFEZAL DO SUL, CRUZEIRO DO OESTE, DOURADINA, ESPERANÇA NOVA, FRANCISCO ALVES, ICARAÍMA, IPORÃ, IVATÉ, MARIA HELENA, MARILUZ, NOVA OLÍMPIA, PEROBAL, PÉROLA, SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, TAPIRA, UMUARAMA, XAMBRÊ.

22. ESCRITÓRIO REGIONAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

E-mail: eruniaodavitoria@seds.pr.gov.br

Endereço: Rua Costa Carvalho, 93 / 85.905-370

Fone: (42) 3523-2220 / 42-9143-1850

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: ANTONIO OLINTO, BITURUNA, CRUZ MACHADO, GENERAL CARNEIRO, PAULA FREITAS, PAULO FRONTIN, PORTO VITÓRIA, SÃO MATEUS DO SUL, UNIÃO DA VITÓRIA

ANEXO III
DOCUMENTAÇÃO

| |
|---|
| Para aprovação da adesão, o município deverá encaminhar: |
| I. Ofício do Prefeito Municipal dirigido ao Presidente do CEDCA/PR, constando a Deliberação referente e o valor da solicitação. |
| II. Termo de Adesão conforme formulário-padrão constante no Anexo IV, preenchido em papel timbrado do Estado e CEDCA, rubricado em todas as páginas e assinado ao final pelo gestor da Política Municipal da Criança e do Adolescente e pelo Prefeito, em 2 vias. |
| III. Plano de Ação, conforme formulário padrão constante no Anexo V, preenchido em papel timbrado do município, rubricado em todas as páginas e assinado ao final pelo gestor da Política Municipal da Criança e do Adolescente e pelo Prefeito. |
| IV. Cópia da Ata da reunião do CMDCA e CMAS na qual foi aprovado o Plano de Ação (Anexo V) proposto pelo município. A ata deverá ser acompanhada das assinaturas dos participantes, nomes completos, CPF e RG respectivos. |
| V. Cópia da Resolução ou Deliberação publicada do CMDCA e do CMAS em que aprovam o Plano de Ação (Anexo V). |
| VI. Cópia da Lei Municipal que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMCDA. |
| VII. Cópia da Resolução e/ou Deliberação publicada que aprova o Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente |
| VIII. Cópia legível do RG e CPF do Prefeito (a) |
| IX. Cópia do ato de posse do Prefeito (a) |
| X. no caso de pequenos reparos deverão ser apresentados documentos conforme orientado pela Paranaedificação no seguinte endereço eletrônico: http://www.paranaedificacoes.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=6 |

ANEXO IV

Termo de Adesão

Termo que firma a Secretaria de Assistência Social ou órgão gestor da Política da Criança e do Adolescente do Município de _____, neste ato representado pelo Prefeito _____ e pelo Secretário de _____ ou congêneres _____, com objetivo de formalizar as responsabilidades e compromissos decorrentes do aceite ao incentivo para a oferta e execução de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, com recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR.

Em conformidade com a Deliberação nº 062/2016 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, resolvem subscrever o presente Termo de Adesão ao incentivo para a oferta e execução de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, mediante as seguintes cláusulas e disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto a adesão do Município de _____ **ao incentivo para oferta e execução de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, a ser repassado pelo Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR.**

Parágrafo Único. Entende-se por Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, o serviço de Proteção Social Básica, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, realizado em grupos, organizado para ofertar atividades socioassistenciais, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias realizado pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF e prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social, de

acordo com as Resoluções CNAS nº109/2009 - Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e nº01/2013 - Reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV

CLÁUSULA SEGUNDA – ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

- I. Executar os recursos na forma prevista no Plano de Ação apresentado em decorrência da Deliberação nº 62/2016 do CEDCA/PR, promovendo a oferta e a execução de SCFV.
- II. Comprovar, semestralmente, o número de crianças e adolescentes inseridos no SCFV. A ausência desta informação poderá acarretar suspensão, bloqueio ou até mesmo a devolução parcial ou total do recurso, conforme regras a serem definidas pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e devidamente divulgadas aos municípios que aderiram ao incentivo que trata a Deliberação supracitada.
- III. Executar as ações com o recurso repassado de acordo com o disposto na Deliberação.
- IV. Implementar fluxo contínuo de trabalho de forma articulada com os Centros de Referência de Assistência Social – CRAS e/ou Centros de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS, assegurando o acompanhamento das famílias das crianças e adolescentes inseridos no SCFV, por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF ou do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI.
- V. Assegurar adequada composição de equipe para a oferta e/ou encaminhamento com qualidade do SCFV.
- VI. Ofertar capacitação/formação permanente às equipes dos serviços, bem como propiciar a participação destes nas capacitações e cursos ofertados pelo Governo do Estado do Paraná.
- VII. Assegurar que a oferta do SCFV seja pautada conforme preconiza as Resoluções CNAS nº 109/2009 e nº01/2013, tracejada de acordo com os eixos norteadores, de forma ética, respeitando à dignidade, sem discriminação, com qualidade, trabalho em rede e com as famílias, relação com a cidade e com a realidade do território; mobilização, participação social e acesso a direitos,
- VIII. Orientar e encaminhar as famílias das crianças e adolescentes para inclusão ou atualização dos seus dados no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, quando identificada necessidade.

- IX. Articular com a rede socioassistencial e com as demais políticas públicas, especialmente com o Sistema de Garantia de Direitos, com vistas a assegurar o acesso das crianças e adolescentes aos serviços, projetos, programas e benefícios daqueles órgãos, visando à construção de novos projetos de vida.
- X. Adotar estratégias que estimulem a participação das crianças e adolescentes, bem como suas famílias, no planejamento, monitoramento e avaliação do serviço.
- XI. Prestar informações sobre a execução do recurso, periodicamente e sempre que solicitado, ao gestor da política estadual – SEDS, aos Conselhos Municipal e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e aos órgãos de Controle Externo, através de relatórios físicos ou preenchimento via sistemas que podem vir a ser disponibilizados pela SEDS.
- XII. Inserir o SCFV no planejamento das ações estratégicas e orçamentárias do município (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Relatório de Execução Físico Financeiro e Sistemas de Informações desenvolvidos pela SEDS).
- XIII. Manter em funcionamento o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
- XIV. Realizar os trâmites necessários para execução do recurso no município, bem como, aprovar a utilização dos recursos e a prestação de contas, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, entre outros procedimentos necessários para a correta implantação e execução do recurso.
- XV. Dar ciência ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do contido na Prestação de Contas aprovadas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
- XVI. Prestar contas dos recursos repassados em conformidade ao Decreto nº 10455/2014, encaminhando Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução, aprovado pelo CMDCA e com a ciência do CMAS, ao Escritório Regional da SEDS, conforme previsto na Deliberação nº 62/2016 – CEDCA, a cada seis meses, sendo o primeiro 180 dias após o repasse do recurso ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- XVII. Incluir em todos os bens adquiridos e materiais institucionais dos serviços abrangidos pelo incentivo da Deliberação nº 062/2016: “SEDS/CEDCA/FIA/SCFV/Del nº 062/2016”.
- XVIII. Iniciar a execução do recurso até 90 (noventa) dias após o recebimento do repasse.

- XIX. Executar os recursos na sua integralidade num prazo de até 12 (doze) meses após o recebimento do repasse, os quais não poderão ser reprogramados.
- XX. Efetuar a devolução ao FIA Estadual de saldos de recursos não executados ao final dos 12 (doze) meses previstos para a execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – ATRIBUIÇÕES DO ESTADO

- I. Apoiar o município no aprimorando da execução do Serviço.
- II. Efetuar o repasse dos valores estabelecidos na Deliberação nº 062/2016 aos municípios, através da modalidade de repasse fundo a fundo.
- III. Disponibilizar, oportunamente, instrumentos e sistemas de informação necessários para o acompanhamento, avaliação, controle e prestação de contas dos recursos.
- IV. Promover e apoiar a capacitação dos trabalhadores municipais e estaduais, para melhor execução dos serviços e dos recursos.
- V. Fomentar a articulação entre a Proteção Social Básica e a Proteção Social Especial de Assistência Social, fortalecendo a organização do SUAS, e articular este com as Políticas de Saúde, Educação, Habitação, Trabalho e demais políticas públicas, órgãos de defesa de direitos e demais órgãos do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescentes, a fim de assegurar uma oferta adequada do Serviço.
- VI. Prestar informações que subsidiem as ações do CEDCA/PR quanto ao acompanhamento e monitoramento do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

O descumprimento deste termo, por parte do município, implicará na suspensão dos repasses financeiros do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR e até mesmo a devolução parcial ou integral dos recursos recebidos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As dúvidas e controvérsias porventura surgidas em função da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, no âmbito dos Conselhos Municipais, serão apreciadas e julgadas pelo Órgão Gestor Estadual e pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Curitiba, XX de xxxx de 2016.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
**Secretária de Estado da Família e
Desenvolvimento Social**

XXXXXXXXXXXX
Prefeito(a)

XXXXXXXXXXXX

**Gestor Municipal da Política dos Direitos da
Criança e do Adolescente**

ANEXO V

Plano de Ação

SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDS

FUNDO ESTADUAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCENTE – FIA

**PLANO DE AÇÃO PARA INCENTIVO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO
DE VÍNCULOS - SCFV**

(Prefeitura)

I. DADOS CADASTRAIS

1. ORGÃO PROPONENTE

Nome:

CNPJ:

Cidade:

UF: PR

Endereço:

CEP:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Prefeito:

2. ÓRGÃO GESTOR DA POLÍTICA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E/OU DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nome:

CNPJ:

Cidade:

UF:

Endereço:

CEP:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Gestor:

3. FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Nome:

CNPJ (tem que ser próprio do Fundo para Infância e Adolescência):

Secretaria onde está vinculado;

Telefone:

Ato de Criação:

Data Assinatura:

Data Publicação:

4. CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Nome:

Cidade:

UF:

Endereço:

CEP:

Secretário (a) Executivo (a):

Ato de Criação:

Data Assinatura:

Data Publicação:

CONSELHEIROS DO CMDCA (DEVE SER PARITÁRIO):

| Nome | CPF | Representação | Início | Mandato | Fim do Mandato |
|------|-----|---------------|--------|---------|----------------|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

5. PLANO MUNICIPAL DECENAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Ato de Aprovação do CMDCA:

Data da Publicação:

II - EXECUÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO FÍSICO (Igual ou superior à meta descrita no Anexo I)

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

| Público-alvo | Previsão de atendimento |
|--|-------------------------|
| Crianças até 6 anos | |
| Crianças e Adolescentes de 6 a 15 anos | |
| Adolescentes de 16 e 17 anos | |

III. PREVISÃO DE FINANCIAMENTO

R\$ _____

IV. PREVISÃO DE EXECUÇÃO DA DESPESA

O município deverá marcar um X na rubrica orçamentária referente ao tipo despesas que pretende executar:

| | |
|---------|--|
| Custeio | |
|---------|--|

| | |
|--------------|--|
| Investimento | |
|--------------|--|

IV. RESUMO EXECUTIVO

1. Valor Total Repasse FIA/PR ao Incentivo para SCFV:
2. Recursos próprios a serem alocados no Fundo Municipal para a Infância e Adolescência - FMIA (Anual – 201_):
3. Outras fontes (Anual – 201_):
4. Total de recursos do Fundo - FMIA para o exercício 201_:

VI. PARECER DOS CONSELHOS MUNICIPAIS CMDCA E CMAS SOBRE O PLANO DE AÇÃO (enviar em anexo cópia da Resolução/Deliberação publicada do CMDCA e CMAS)

1. PARECER (Redigir o parecer do CMDCA e CMAS, conforme consta em ata)

1.1 CONCLUSÃO DA ANÁLISE DO PLANO DE AÇÃO

Favorável ()

Desfavorável ()

1.2 Data da (s) Reunião (s):

VII. DECLARAÇÃO

Por meio deste instrumento, declaro a adesão ao repasse Fundo a Fundo e ratifico os demais compromissos do termo de adesão anteriormente assinado.

Declaro o pleno funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de composição paritária entre governo e sociedade civil.

Declaro a existência do Plano Municipal Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Declaro ainda sob as penas da lei, que as informações prestadas são a expressão da verdade.

PREFEITO

GESTOR MUNICIPAL DA POLÍTICA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

GESTOR MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

_____, ____ de _____ de 20__.

Local/Data e Assinatura